SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 27 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

O MUNICÍPIO DE ACARI - RN, torna público que estará realizando Pregão Presencial nº 001/2011, Processo nº 050/2011 – pelo Sistema de Registro de Preços para serviços de contadoria para assessoria administrativa financeira, no dia 09 de janeiro de 2012, às 09:00h, horário local. O edital encontra-se disponível na Prefeitura de Acari/RN.

Acari/RN, 26 de dezembro de 2011

TARCIANO CÉSAR GÓIS DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:6FFBF7B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2011, 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Constitui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos deste Poder e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Ronaldo de Oliveira Teixeira, Prefeito de Angicos/RN, no uso das atribuições conferidas pela lei Orgânica do Município, e,

Considerando a existência de cargos de provimento efetivo vagos nesta instituição, os quais devem ser preenchidos de acordo com o que preceitua o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando a contratação de empresa especializada para realização do concurso, através do devido processo licitatório;

Considerando a necessidade de criação de uma comissão para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados;

Considerando a indicação oficial das representações abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos deste Poder com a seguinte composição:

a) Representante do Poder Executivo Municipal, servidora Maria Ivonete Lopes de Araújo;
b) Representante do Poder Legislativo Municipal, vereador Agecy Anaximandro da Cunha Pessoa;
c) Representante do SINDISPAM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Angicos, sindicalista Marleide Barros Lopes.

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pela representante do Poder Executivo Municipal e secretariada pelo representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar todo o processo desde as inscrições e será extinta tão logo haja a homologação do resultado final do aludido Concurso Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2011, 190° ano da Independência e 123º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:C6221450

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2011 (PROCESSO Nº 2939/2011)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ: 08.349.011/0001-93. CONTRATADA:.JAILSON DE BRITO ALMEIDA PRODUÇÕES ME, 11.586.777/0001-04.OBJETO: Contratação de empresa especializada na apresentação das Bandas Artística, no Terminal Turístico da Lagoa, onde acontecerão os eventos do Reveillon 2011/2012 de Apodi/RN.LEGALIDADE: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/93. VALOR: R$18.950,00(dezoito mil, novecentos e cinquenta reais).DOTAÇÃO: Recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2011.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 26 de dezembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:6945AF22

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal do Arez/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei e determinações da Lei torna público que a empresa: **MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO - ME, inscrita no CNPJ Nº. 10.580.278/0001-39**, foi vencedora do certame Licitatório Pregão Presencial – SRP Processo nº 009/2011- Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos diversos tipos e modelos, com motorista habilitado e quilometragem livre, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, com o valor por item, sendo item nº 01: R$ 333,00/Diaria no valor total de: R$ 88.245,00, item nº 02: R$ 176,00/Diaria no valor total de: R$ 44.000,00, item nº 04: R$ 259,00/Diaria no valor total de: R$ 64.750,00, item nº 05: R$ 279,00/Diaria no valor total de: R$ 69.750,00, item nº 06: R$ 244,00/Diaria/ no valor total de: R$ 183.000,00, totalizando o valor global de: 449.745,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais),

Arez/RN, 26 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:5F2E2C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.° 011/2011. ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos com motorista, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração**,** INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração. Fica homologado o presente certame licitatório em favor da empresa: MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO - ME**, CNPJ n.°** 10.580.278/0001-39, com **o valor global de R$ 724.328,28 (setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).**

Arez/RN, 26 de dezembro de 2011.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:9EA61DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 014/2011

O Pregoeiro da PMA-RN, torna público, que no dia **09 de janeiro de 2012, às 09:00** horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra, o edital e seus elementos constitutivos poderão ser adquiridos no horário de expediente, 08:00 às 13:00 horas junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN, sito à Praça Getúlio Vargas, nº 19 – Centro. Maiores informações, pelo fone (84) 3242-2100 .
Arez/RN, 26 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:BF8469BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2011 - 1ª CHAMADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NESTE MUNICÍPIO.
DESERTO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E73229A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2011 – 2ª CHAMADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NESTE MUNICÍPIO.
DESERTO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:BAD8171B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2011

A Presidente da CPL da Prefeitura de Baraúna, torna público o resultado final das chamadas da Tomadas de Preços nº 007/2011, para contratação de empresa para Construção de dois Pórticos na cidade de Baraúna/RN, com data de realização da 1ª chamada para 22/09/2011 e a 2ª para 18/11/2011, que pelo motivo de não comparecimento de licitantes o certame foi considerado DESETA.

Baraúna - RN, em 26 de dezembro de 2011.

MARIA MARCIGLEIDE ALVES DE LIMA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F57686E4

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA EXTRATO CONTRATUAL - CONVITE Nº 016/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
DESERTO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6F0F8A57

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA EXTRATO CONTRATUAL - CONVITE Nº 017/2011

OBJETO:CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR E AR CONDICIONADOS.
DESERTO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F3ECF2D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001117/2011

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar aos interessados em participar do processo licitatório retro mencionado, que, por motivo de ordem superior, o mesmo foi prorrogado das 10h:00 do dia 10 de janeiro de 2012, para às 10h:00 do dia 13 de janeiro de 2012. Maiores informações entrar em contato com a Prefeitura Municipal pelo fone (84) 3337 3379. Caraúbas-RN, 26 de dezembro de 2011.

VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES
Presidente

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:50B09F49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2012

Lei Nº 757, de 22 de dezembro de 2011.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de CARNAÚBA DOS DANTAS, para o exercício de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Estima a receita do Município de CARNAÚBA DOS DANTAS, para o exercício financeiro de 2012, em R$ 13.426.765,00 (treze milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta reais) e fixa a despesa em R$ 13.234.270,00 (treze milhões, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais).

§ 1º – No Orçamento Fiscal, a despesa é fixada em R$ 8.764.738,00 (oito milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais), enquanto o Orçamento da Seguridade Social, é fixado em R$ 4.469.532,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e dois reais).

§ 2º – A diferença entre a receita estimada e a despesa fixada, no valor de R$ 192.495,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), destina-se à Reserva de Contingência, servindo de recurso para atender contingências orçamentárias.

Art. 2º - As receitas resultantes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas como a seguir se especifica, em conformidade com a Portaria STN n¬ 163/2001, Portarias Conjuntas n. 01 e 02/2010 e a Lei n. 4.320/64:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**12.603.050,00**
Receita Tributária	**216.000,00**
Receitas de Contribuições	**180.000.00**
Receita Patrimonial	**37.500.00**
Transferências Correntes	**12.140.050,00**
Outras Receitas Correntes	**29.500,00**
2 – Contas Retificadoras p/Formação do FUNDEB	**(1.334.880,00)**
3 – RECEITAS DE CAPITAL	**2.158.595.00**
Alienacao de Bens	**100.000.00**
Operações de Crédito	**20.000,00**
Transferências de Capital	**2.028.595,00**
Outras Receitas de Capital	**10.000,00**
T O T A L	**13.426.765,00**

Art. 3º - A despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento, em conformidade com a Portaria STN n¬ 163/2001, Portarias Conjuntas n. 01 e 02/2010 e a Lei n. 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
1 – DESPESAS CORRENTES	**9.698.938,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**5.872.200,00**
Juros e Encargos da Dívida	**13.750,00**
Outras Despesas Correntes	**3.812.988,00**
2 – DESPEAS DE CAPITAL	**3.535.332.00**
Investimentos	**3.439.482.00**
Inversões Financeiras	**58.350,00**
Amortização da Dívida	**37.500,00**
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**192.495,00**
T O T A L	**13.426.765,00**

Art. 4º - A despesa fixada, por Poder e Órgão, na conformidade da Lei Municipal nº 692/2011, tem o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
1 – PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	**528.000,00**
2 – PODER EXECUTIVO	
Chefia de Gabinete do Prefeito	**325.000,00**
Secretaria de Administração e Planejamento	**751.988,00**
Secretaria de Finanças	**246.000,00**
Secretaria de Assistência Social	**1.527.532,00**
Secretaria de Tributação e Fiscalização	**28.100,00**
Secretaria de Saúde Pública	**3.189.000,00**
Secretaria de Educação	**3.543.750,00**
Secretaria de Esportes e Lazer	**316.000,00**
Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos	**1.526.100,00**
Secretaria de Cultura	**423.500,00**
Secretaria de Turismo	**166.000,00**
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	**663.300,00**
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**192.495,00**
T O T A L	**13.426.765,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recurso, as definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Líquida Real, conforme determina as Resoluções Nºs. 40 e 43, do Senado Federal; e

III – efetuar remanejamento de dotações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica.

Art. 6º - O Poder Executivo obriga-se a repassar mensalmente para o Poder Legislativo, 07% (sete por cento), da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadados no ano imediatamente anterior, de conformidade com a Emenda Constitucional n. 58/2009.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:691CD179

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇOS 007/2011 – PMCC/RN – 2ª CHAMADA

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, a licitação na modalidade Tomada de Preços,

objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do muro complementar, guarita e acessos do terminal turístico neste município de Cerro Corá – RN – 2ª CHAMADA, cuja sessão fora programada para o dia 22 de dezembro de 2011, às 09:00 (nove) horas (horário local) foi deserta. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste aviso será atendido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário de 08h às 12h, na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN.

Cerro Corá/RN, 23 de dezembro de 2011.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Presidente da CPL/PMCC

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E949E5D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2011

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSÉ EDICLESIO CAETANO DA SILVA, CPF Nº 015.062.984-27. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOSE EDICLESIO CAETANO DA SILVA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 29 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1640DE2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPITULO I

Art. 1º - O Ministério da Cultura pretende, com a participação da Sociedade Civil e Governos Federal, Estaduais e Municipais, construindo um novo modelo de Política Pública de Cultura, através da III Conferência Nacional de Cultura a ser realizada nos próximos anos, na capital federal, precedida das Conferências Estaduais e Conferências Municipais ou Intermunicipais.
Parágrafo Único – A Conferência Municipal terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por Objetivos:
I – Discutir a cultura municipal nos aspectos da memória, produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;
II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
III- Promover debates entre os protagonistas da cultura valorizando a pluralismo das opiniões;
IV – Propor estratégias para consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns, agentes, gestores, investidores e ativistas culturais;
VII – Propor estratégias para elaboração e subsidio do Plano Municipal de Cultura

CAPITULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A Conferência Municipal de Cultura de Felipe Guerra a ser realizada no município de Felipe Guerra, no estado do Rio Grande do Norte, terá sua base estrutural e organizacional, a realização da Conferência acontecerá em um dia de discussão dos Temas Temáticos, discussão do Plano Municipal de Cultura e Eleição dos Delegados para Conferência Regional de Cultura.
Parágrafo 1º - As Conferências Municipais de que trata o Caput deste artigo, serão realizadas até 10 de Janeiro de 2012, de acordo com o calendário estadual.
Parágrafo 2º - A Conferência Estadual de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte será realizada na data a ser marcada no prazo determinado pelo Governo do Estado, estipulado para março de 2012.
Parágrafo 3º - A Conferência Nacional de Cultura será realizada até o último mês de 2013.
Parágrafo 4º - Participará deste processo segmentos sociais e entidades que atuam na área da Cultura e setores organizados da sociedade dispostos e público em geral que possa vir contribuir para a melhoria da Cultura no município.
Art. 4º - A Conferência Municipal de Cultura de Felipe Guerra será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com referencias à Secretaria Extraordinária da Cultura do Rio Grande do Norte, e diretrizes das políticas nacionais de Cultura.
Art. 5º - A Comissão da Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte composição:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
a) – Coordenador Administrativo e Financeiro
b) – Coordenador Cultura, de Patrimônio Histórico e Memória.
Art. 6º - Em todas as etapas deverá ser mantida a qualidade do debate, garantindo o processo democrático, observando-se a relação, a pluralidade e representatividade dos segmentos sociais, numa visão ampla e sistêmica de Cultura.

CAPITULO IV
DO TEMÁRIO E DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 7º - A Conferência Municipal de Cultura de Felipe Guerra terá como tema geral:
"Estratégia e ações para o Plano Municipal de Cultura" e seguintes temas e sub-temas:
I- Produção Simbólica de Diversidade Cultural
- Produção de Arte e bens Simbólicos
- Convenção da Diversidade e Diálogos Interculturais
- Cultura, Educação e Criatividade
II – Cultura, Cidade e Cidadania
- Cidade como Fenômeno Cultural
- Memória e Transformação Social
- Acesso, Acessibilidade e Direitos Culturais
III- Cultura e Desenvolvimento Sustentável
- Centralidade e Transversalidade da Cultura
- Cultura, Território e Desenvolvimento Local
- Patrimônio Cultural, Meio ambiente e Turismo
IV- Cultura e Economia Criativa
- Financiamento da Cultura
- Sustentabilidade das Cadeias produtivas da Cultura
- Geração de Trabalho e Renda
V- Gestão e Institucionalidade da Cultura
- Sistemas Municipal de Cultura
- Plano Municipal de Cultura
Art. 8º - Com objetivo de garantir a obtenção de um relatório para servir de contribuição Regional, Estadual e Nacional, os trabalhos em

grupo na Conferência Municipal serão estruturados pelos temas documento de referência, garantindo a discussão de todos os temas.
Parágrafo 1º - Os grupos de estudos discutirão o documento de referência e poderão apresentar emendas ao texto.
Parágrafo 2º - Os trabalhos em grupo terão 01 (um) coordenador e 01 (um) relator, indicados pela Comissão Municipal de Cultura para sistematização do debate, do relatório final de cada grupo e do documento final, que será encaminhado a Comissão organizadora da Conferência Estadual de Cultura.
Parágrafo 3º - Ficará sob a incumbência da Comissão Organizadora Municipal de Cultura preparar o relatório final, de acordo com as orientações da Comissão Estadual de Cultura e encaminhá-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão de sistematização da Conferência Estadual de Cultura, a contar da data de encerramento da Conferência Municipal de Cultura deste município.
Art. 9º - Os participantes da Conferência Municipal de Cultura terão direito a voz e voto. O direito à voz será atendido pela ordem de inscrição à mesa coordenadora dos trabalhos para tratar do tema em pauta.
Parágrafo 1º - As intervenções dos participantes credenciados e observadores durante os debates em plenário terão uma duração máxima de 03 (três) minutos.
Parágrafo 2º - A inscrição para intervenção nos debates será feita mediante entrega do crachá ao secretário da mesa.
Parágrafo 3º - Cabe a coordenação que preside as mesas, as Conferências, os grupos ou plenárias de trabalho e da plenária final determinar o encerramento das inscrições, bem como sua reabertura se avaliar necessário.
Art. 10º - As questões de ordem ou de encaminhamento levantadas por um credenciado ou um convidado deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela mesa coordenadora dos trabalhos ou remetidas para apreciação e a posição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura, sem prejuízo do andamento das atividades.
Art. 11º - As plenárias serão dirigidas por um coordenador e um ou mais secretários, previamente indicados pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura.
Parágrafo 1º - Todo credenciado terá direito a um único voto, sendo vetado o voto por procuração.
Parágrafo 2º - Durante a plenária final somente credenciados poderão manifestar-se em defesa de propostas em votação.
Parágrafo 3º - Na plenária serão designados aos observadores lugares separados dos credenciados para acompanhar os debates, sem que tenham direito de intervenção, por se tratar de uma sessão de votação.
Art. 12º - Um representante de cada equipe, especialmente escolhido para essa finalidade pela Comissão Organizadora, apresentará na plenária final as propostas oriundas dos trabalhos de grupo de forma sistematizada, sendo aprovadas, automaticamente, no momento da leitura, aqueles que não receberam destaque por parte dos credenciados.
Parágrafo 1º - Durante a leitura das propostas, o relator da mesa receberá os destaques feitos pelos delegados, os quais serão votados após o término da leitura da sistematização de cada tema.
Parágrafo 2º - Os destaques deverão ser encaminhados por escrito à mesa coordenadora para votação, ao final de cada tema.
Parágrafo 3º - Cada destaque poderá receber um pronunciamento a favor e um pronunciamento contrário ao seu conteúdo, podendo ser aberto um segundo pronunciamento a favor e contrário, caso a plenária se declare não suficientemente esclarecida.
Art. 13º - A Conferência Municipal de Cultura realizar-se-á no dia 29 de dezembro de 2011 com a seguinte dinâmica:
I – 8h – Credenciamento;
II – 8h15 – Abertura da Conferência Municipal de Cultura com formação da mesa de honra e apresentação Cultural;
III – 8h30h –Exposição e apresentação dos Temas Temáticos que serão trabalhados nos subgrupos.
Tema I – Produção Simbólica e Diversidade Cultural;
Tema II – Cultura, Cidade e Cidadania;
Tema III – Cultura e Desenvolvimento Sustentável;
Tema IV – Cultura e Economia Criativa;
Tema V – Gestão e Institucionalidade da Cultura;
IV – 9h30 – divisão dos subgrupos.
V – 10h – Intervalo para o Lanche.
VI – 10h15 – Retorno das atividades e exposição das atividades discutidas em subgrupos e debate.
VII – 11h30 – diálogo sobre o Sistema Nacional de Cultura e a criação do Sistema Municipal de Cultura
VIII – 12h – Escolha de delegados
IX – 12h20 – Procedimentos finais

CAPITULO V
DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 14° – São considerados delegados à Conferência Municipal os representantes escolhidos no plenário da Conferência estabelecidos pela Comissão organizadora da Conferência Estadual de Cultura.
Parágrafo 1º - A será a entidade coordenadora responsável em organizar as representações do município zelando pela proporcionalidade e representatividade do plenário.
Parágrafo 2º - Os Delegados para a Conferência Municipal de Cultura escolhidos não poderão atuar em outro município e deverão ser cidadãos felipenses.
Art. 15° - A Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Cultura, com base nas conferências regionais de cultura, definiu os critérios de proporcionalidade do número de participantes, sendo 02 (dois) delegados com direito a voz e voto para a Conferência Regional de Cultura que acontecerá em Mossoró, na data 12 de janeiro de 2012.
Parágrafo 1º - O secretario municipal de cultura esporte e lazer de Felipe Guerra é delgado nato pra conferência Regional de Cultura.

CAPITULO VI
DO CREDENCIAMENTO

Art. 16° – O credenciamento dos participantes para a Conferência Municipal deverá ser feito no dia da Conferência Municipal, no horário das 8h às 8h 30mediante.
Parágrafo único – Não haverá substituição de delegados por suplente após horário de encerramento do credenciamento.
Art. 17° - As despesas com a organização da Conferência Municipal de Cultura ocorrerão por conta do município.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18° – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Municipal da Conferência de Cultura, ouvida se necessário, a Comissão Estadual de Cultura.

Aprovado pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:56DF3F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado de TP nº 003/2011, que tem como objetivo a Execução das Obras de “Reforma e Instalações em Quadra de Esporte”, na Rua Cleofas Nunes, Centro, Zona Urbana deste município, onde foi vencedora a empresa, VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.371.262/0001-01, pois atendeu as exigências editalícias.

Itaú-RN, 25 de Outubro de 2011

ZORAIA DE FREITAS BRASIL RESENDE
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:62C63684

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado de TP nº 004/2011, que tem como objetivo a Execução das Obras inerentes a "CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS", na Zona Urbana deste município, onde foi vencedora a empresa, VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.371.262/0001-01, pois atendeu as exigências editalícias.
Itaú-RN, 07 de Dezembro de 2011

ZORAIA DE FREITAS BRASIL RESENDE
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:A48F5F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011

Homologo todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, quando do procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011, cujo objetivo é a Execução das Obras de "Reforma e Instalações em Quadra de Esporte", na Rua Cleofas Nunes, Centro, Zona Urbana deste município, onde foi vencedora a empresa VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.371.262/0001-01, com endereço a Rua Agostino Francisco, 42/B, Centro, CEP: 59.730-000, na cidade de Olho D´Agua do Borges/RN, com o valor global de R$ 176.621,30 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos), as despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação correrão a conta do Contrato de Repasse n.º 335.414-82/2010 – celebrado com o Ministério do Esporte e o município de Itaú/RN, para surta efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Itaú/RN, 04 de Novembro de 2011

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:88D2E04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2011

Homologo todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, quando do procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2011, cujo objetivo é a Execução das Obras de "CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS", na Zona Urbana deste município, onde foi vencedora a empresa VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.371.262/0001-01, com endereço a Rua Agostino Francisco, 42/B, Centro, CEP: 59.730-000, na cidade de Olho D´Agua do Borges/RN, com o valor global de R$ 379.499,25 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), as despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação correrão a conta do Convênio TC/PAC – 1374/08, firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o município de Itaú/RN, para surta efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Itaú/RN, 19 de Dezembro de 2011

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:41EA5B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2011

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN- CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN, Contratado: VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.371.262/0001-01, com endereço a Rua Agostino Francisco, 42/B, Centro, CEP: 59.730-000, na cidade de OLHO D´AGUA DO BORGES/RN, com o valor global R$ 176.621,30 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos). Objeto: Execução das Obras de "Reforma e Instalações em Quadra de Esporte", na Rua Cleofas Nunes, Centro, Zona Urbana deste município, vigência 120 (cento e vinte) dias a partir da ordem de serviço, as despesa com a execução dos serviços objeto desta licitação correrão a conta do Contrato de Repasse n.º 335.414-82/2010 – celebrado com o Ministério do Esporte e o município de Itaú/RN. Fundamento Legal: Tomada de Preço Nº 003/2011. Data da assinatura: 05/12/2011. Signatários: Antonio Edson de Melo – Contratante e José Gilson Leite Pinto, CPF nº 413.156.184 – Titular, Contratado.

Itaú/RN, 05 de Dezembro de 2011

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:761D4B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/2011

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN- CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN, Contratado: VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.371.262/0001-01, com endereço a Rua Agostino Francisco, 42/B, Centro, CEP: 59.730-000, na cidade de OLHO D´AGUA DO BORGES/RN, com o valor global R$ 379.499,25 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), Objeto: Execução das Obras de "CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS", na Zona Urbana deste município,, vigência 90 (noventa) dias a partir da ordem de serviço, as despesa com a execução dos serviços objeto desta licitação correrão a conta do Convênio TC/PAC – 1374/08, firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o município de Itaú/RN. Fundamento Legal: Tomada de Preço Nº 004/2011. Data da assinatura: 22/12/2011. Signatários: Antonio Edson de Melo – Contratante e José Gilson Leite Pinto, CPF nº 413.156.184-00 – Titular, Contratado.

Itaú/RN, 22 de Dezembro de 2011

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:A0825ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 013/2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel de propriedade dos Senhores Valdemar Ferreira de Andrade e Edmundo Azevedo Dantas Filho, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941 e modificações posteriores e Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do Poder Público Municipal dispor locais adequados para construção das Lagoas Facultativa e de Maturação e Estações Elevatórias para o esgotamento sanitário do Município, dentro dos padrões exigidos.

DECRETA

Art. 1o. Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma **gleba de 48.000 m2** (quarenta e oito mil metros quadrados) de um terreno de propriedade do senhor VALDEMAR FERREIRA DE ANDRADE, com os seguintes limites: ao Norte: com a estrada vicinal; ao Sul: com o terreno de Adailson Martins de Albuquerque; ao Leste: com o Terreno do Abatedouro Público Municipal; e ao Oeste: com o terreno original e uma **gleba de 240 m2** (duzentos e quarenta metros quadrados) de um terreno de propriedade do senhor EDMUNDO AZEVEDO DANTAS FILHO, com os seguintes limites: ao Norte: com o terreno original; ao Sul: com a Rua Pedro Olegário da Silva; ao Leste: com o terreno original; e ao Oeste: com o terreno original.

Art. 2o. O valor das indenizações, em virtude da desapropriação de que trata o artigo anterior, será fixada mediante avaliação previa por uma comissão devidamente nomeada para tal fim.

Parágrafo único - Após a avaliação de que trata este artigo, a administração convocará o proprietário, para:

I - Assim concordando com o valor avaliado, atendendo os interesses das partes, dá-se a desapropriação por acordo, seguido da assinatura do Termo de Expropriação;

II - Caso não haja concordância, dá-se a desapropriação judicial.

Artigo 3o. – Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4o. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Jaçanã-RN, 26 de dezembro de 2011

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:707CB27E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONVITE Nº 42/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jandaíra/Rn, CNPJ. 08. 309.239/0il001-50 - CONTRADATA: Sacil Construções Ltda, CNPJ 04.503.922/0001-72 -VALOR R$ 6.934,25(Seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), OBJETO: Recuperação de Pavi-mentação pelo Método Convencional em Diversas Ruas do Município de Jandaíra/Rn, Base Legal: Art. 57, inciso I, IV da Lei nº 8.666/93, Recusos Proprios. Jandaíra, 27 de desembro de 2011.

LUIZ ANTÔNIO R. FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcanti Castro
Código Identificador:17C1CF0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 041/2011 - RESULTADO DE PREÇÃO PRESENCIAL

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges torna público o resultado do referido certame, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Ginásticas e Acessórios, para Implantação da Academia Pública, deste Município, sendo vencedora a empresa: DINÂNICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVA LTDA - ME, CNPJ 10.726.073/0001-19, vencedora dos itens de 01 à 10, no valor global de R$ 34.384,30 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)

Olho D'Água do Borges, RN, 22 de dezembro de 2011.

SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:C443A9D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO/PMOB/RN n.° 0032/2011.
PREGÃO PRESENCIAL n.° 010/2011.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE CALÇADOS.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.° 010/2011, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à empresa: **RS TECIDOS LTDA - ME** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 04.355.428/0001-08.

2. Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

Ouro Branco/RN, 23 de dezembro de 2011.

NILTON MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Jorge de Almeida
Código Identificador:58C7F292

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. **CONTRATADO**: **RS TECIDOS LTDA - ME** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 04.355.428/0001-08. **OBJETO**: AQUISIÇÃO GRADUAL DE CALÇADOS**. VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 9.452,50 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial 010/2011 (PROC./PMOB/RN nº 0032/2011). **DATA DA ASSINATURA**: 26 de dezembro de 2011. **VIGÊNCIA**: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2011. **SIGNATÁRIOS**: NILTON MEDEIROS – pelo Contratante, e Francisco Ricardo de Morais - pelo CONTRATADO.

Ouro Branco/RN, 26 de dezembro de 2011.

NILTON MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Jorge de Almeida
Código Identificador:31357E54

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 766/11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o reajuste nos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-RN.
Faça Saber que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 6,64 % (seis virgula a sessenta e quatro por cento) nos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco à contar do mês de janeiro de 2012, índice do IPCA acumulado do período correspondente entre dezembro de 2010 à novembro de 2011, elevando o subsídio do Vereador para R$ 1.823,45 (hum mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), e o do Presidente para R$ 3.282,22 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotação própria prevista no orçamento desta Câmara para o exercício de 2012.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito José Izaias de Lucena, em Ouro Branco-RN, 15 de dezembro de 2011.

NILTON MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Jorge de Almeida
Código Identificador:349338E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 763/11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica determinado que, no âmbito da administração do município de Ouro Branco-RN, a remuneração dos servidores titulares de cargo público não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente no país em janeiro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: O disposto no caput deste artigo aplica-se aos servidores ocupantes de empregos públicos no âmbito da administração municipal do município de Ouro Branco-RN.

Art. 2º - Os servidores públicos do município de Ouro Branco-RN, após a aplicação dos percentuais de 14,26% (quatorze virgula a vinte e seis por cento), passam a perceber a partir de 1º de janeiro de 2012, a título de reajuste, em seus vencimentos, com os valores constantes nos anexos I e II da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do reajuste, ficam aprovados os valores de vencimentos, constante nos anexos I e II da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito José Izaias de Lucena, em Ouro Branco-RN, em Ouro Branco-RN, 15 de dezembro de 2011.

NILTON MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I A LEI N° 763/11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

CARGO EM COMISSÃO	
CARGO	**VENCIMENTO**
PROCURADOR GERAL	3.800,00
CONTROLADOR	1.340,77
ASSESSOR ESPECIAL	1.340,77
TESOUREIRO	1.340,77
COORDENADOR CONTABILIDADE	1.169,80
DIRETOR	1.169,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1.169,80
VICE- DIRETOR	940,24
CHEFE DE SERVIÇOS	940,24

ANEXO II A LEI N° 763/11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

CARGOS ESTATUTÁRIOS		
CARGO		**VENCIMENTO**
PROCURADOR ADJUNTO		1.900,00
AGENTE COMUN. DE SAÚDE		622,76
AGENTE DE ENDEMIAS		622,76
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO		622,76
AUXILIAR DE BIBLIOTECA		622,76
AUXILIAR ODONTOLOGICO		622,76
FISCAL DE TRIBUTOS		622,76
OPERADOR DE COMPUTADOR		1.039,56
RECEPCIONISTA		622,76
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		622,76
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		659,39
MONITOR DE AÇÕES COMPLEMENTARES		659,39
ASG		622,76
COZINHEIRO(A)		622,76
COVEIRO		622,76
ELETRICISTA		622,76
GARI		622,76
GUARDA MUNICIPAL		622,76
OPERADORA DE LAVANDERIA		622,76
SERVENTE DE PEDREIR0		622,76
MOTORISTA		847,44
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		847,44
PEDREIRO		932,92
AGENTE ADMINISTRATIVO		726,55
CONTADOR		1.465,31
ASSISTENTE SOCIAL		1.465,31
BIOQUÍMICO		1.831,64
DENTISTA		1.465,31
ENFERMEIRO		1.465,31
MÉDICO		3.541,18
MEDICO – PSF		3.541,18
MEDICO PLANTONISTA	PLANTÃO 12HORAS	488,43
FARMACEUTICO		1.465,31
FISIOTARAPÊUTICO		1.465,31
MÉDICO VETERINÁRIO		1.465,31
PSICÓLOGO		1.465,31
NUTRICIONISTA		1.098,98

Publicado por:
Bruno Jorge de Almeida
Código Identificador:B1984746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 761/11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

"Dá nova numeração ao parágrafo único e acrescenta o parágrafo segundo do Artigo 36 da Lei Complementar n° 004/2009 de 31 de Dezembro de 2009".

Art. 1º - O artigo 36 da Lei Complementar n° 004/2009 de 31 de Dezembro de 2009, passa a ter dois parágrafos com a seguinte redação:

Art. 36 (...)

§ 1º - A remuneração dos Procuradores do Município será revista, com observância das disposições aplicáveis das Constituições Federal e Estadual, anualmente, observando-se as diretrizes fixadas em lei municipal para os servidores em geral.

§ 2° - A remuneração do Procurador do Município, cargo efetivo, não será inferior a 50% cinqüenta por cento, da remuneração do Procurador Geral do Município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito José Izaias de Lucena, em Ouro Branco-RN, 15 de Dezembro de 2011.

NILTON MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Jorge de Almeida
Código Identificador:F9E9B25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 762/11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

"Estabelece reajuste dos subsídios dos Conselheiros Tutelares."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2012 os subsídios dos Conselheiros Tutelares, ficam fixados em R$ 663,06 (seiscentos e sessenta e três reais e seis centavos), mensais.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações previstas nas Leis Orçamentárias.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio Prefeito José Izaias de Lucena, em Ouro Branco-RN, em 15 de dezembro de 2011.

NILTON MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Jorge de Almeida
Código Identificador:CCEC3629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 765/11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-RN.
Faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Os salários, representação e gratificação dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, serão reajustados em 14,26% (quatorze virgula a vinte e seis por cento), de conformidades com o Anexo Único à presente lei.

Art. 2° - Em decorrência do reajuste, ficam aprovados os valores dos níveis e símbolos da Tabela de Vencimentos, representação e gratificação constante do anexo único à presente lei.

Art. 3º - A partir de 1º de janeiro de 2012, fica assegurado aos servidores da Câmara Municipal a percepção do salário mínimo vigente no país em 1º de janeiro de 2012.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2012, revogando-se em disposições contrário.

Palácio Prefeito José Izaias de Lucena, em Ouro Branco-RN, 15 de dezembro de 2011.

NILTON MEDEIROS
Prefeito

ANEXO ÚNICO A LEI N° 765/11, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

QUADRO DE PESSOAL(QUADRO PERMANENTE)

CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CARGO	VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLOS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇ
CONSULTOR JURÍDICO	-	1.350,00	-
CHEFE DE GABINETE	CC-I	776,96	776,96
CHEFE G. DA TESOURARIA	CC-I	776,96	-
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	_	754,11	-
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-II	754,11	-
CONTADOR	-	845,00	-

NILTON MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Jorge de Almeida
Código Identificador:7A55D927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 764/11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a revisão anual dos Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Ouro Branco-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO – RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Concede a revisão anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Ouro Branco-RN, no percentual de 6,64% (seis virgula a sessenta e quatro por cento) e dos Secretários Municipais no Percentual de 14,26% (quatorze virgula a vinte e seis por cento).

Art. 2º - O prefeito Municipal de Ouro Branco-RN, receberá um subsídio mensal no valor R$ 9.416,55 (nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3° - O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R$ 4.708,27 (quatro mil, setecentos e oito reais e vinte e sete centavos).

Art. 4° - Os Secretários Municipais de Ouro Branco-RN, receberam um subsídio mensal no valor de R$ 1.340,77 (Hum mil, trezentos e quarenta reais e setenta e sete centavos).

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito José Izaias de Lucena, em Ouro Branco-RN, 15 de dezembro de 2011.

NILTON MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Jorge de Almeida
Código Identificador:59CA5B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2011

Contrato nº 106/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Parelhas. CNPJ: 08.087.561/0001-81. Contratada: Cooperativa Agropecuária do Seridó – CAPESA. CNPJ: 08.460.693/0001-07. Objeto: Aquis. de gên. Aliment. da agric. familiar para alimentação escolar. Base legal: Processo n° 0060/2011-Chamada Pública nº 002/2011. Valor: R$ 6.000,00. Vigência: 14/12/2011 a 31/12/2011. Dotação Orçam.: P/A: 05.01.12.361.0005.2048 e Nat. de despesa: 339030. Data: 14/12/2011. Signatários: Francisco Assis de Medeiros - Contratante e José Alves da Nóbrega - Contratada.

Parelhas/RN, 14 de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:040991AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EDITAL PP 001/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE **TORNA PÚBLICO,** que estará realizando licitação, através da modalidade acima citada, e convida as empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão público e as que se habilitarem, para no dia 07/01/2012, às 10:00 horas, apresentarem Proposta de Preços para **a Contratação de empresa especializada para a aquisição de combustíveis, óleo lubrificante e filtros de óleo para suprir as necessidades do Gabinete, do Conselho Tutelar e das secretarias municipais do Município de Pedra Grande/RN**, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, objeto deste Processo, tudo de acordo com os termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

Pedra Grande/RN, 27 de dezembro de 2011.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Pregoeiro Municipal de Pedra Grande

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO N° 001/2011
TIPO – MENOR PREÇO

De ordem do Senhor Prefeito Municipal de Pedra Grande, no Rio Grande do Norte, o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria **GAB/PMT/RN Nº /2011 de de Dezembro de 2011,** torna público, para conhecimento das empresas interessadas que receberá os envelopes de Propostas e Documentos, para o objeto, no local, endereço e horário abaixo indicados, através de processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei nº: 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, doravante denominada simplesmente Lei nº: 8.666/93, com o estabelecido neste instrumento e seus anexos, com o contido no Processo Administrativo e demais legislações e normas aplicáveis.
SESSÃO PÚBLICA
DATA: 07/01/2012
HORA: 10:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **a Contratação de empresa especializada para a aquisição de combustíveis, óleo lubrificante e filtros de óleo para suprir as necessidades do Gabinete, do Conselho Tutelar e das secretarias municipais do Município de Pedra Grande/RN**.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam quites com a fazenda federal, cuja comprovação será feita através das certidões negativas: da Receita Federal, da Dívida Ativa da União, do INSS e do FGTS.
2.2 Não poderão participar deste pregão as pessoas interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Receita Federal; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.
3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.1 Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, por irregularidade na aplicação da Lei 10.520/2002 e demais legislação em vigor, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para abertura dos envelopes de propostas, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (Art. 12, caput, e § 1º do Decreto 3.555/2000).
3.1.1 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
4.1 Cada licitante deverá apresentar:
4.1.1 Dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preço e de Habilitação.
4.2 Os documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e o título do conteúdo, "Proposta de Preço" e “Documentos de Habilitação”, na forma a seguir:

a) Envelope contendo a Proposta:
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA)
PREGÃO PMT/RN N° .../2011.
PESSOA FÍSICA/EMPRESA:
CNPJ/CPF:
DATA DA ABERTURA: ../../2011. HORA:16:00.
b) Envelope contendo os documentos para habilitação:
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PMT/RN Nº .../2011.
PESSOA FÍSICA/EMPRESA:
CNPJ/CPF:
DATA DA ABERTURA: ../../2011. HORA;16:00.
5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5.1 A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório no prazo de até 01 (um) dia anterior a realização da 1° sessão pública.
5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
I. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE;
II. PROCURAÇÃO QUE COMPROVE A OUTORGA DE PODERES, na forma da lei, PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS, RENUNCIAR A DIREITOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME EM NOME DA LICITANTE, ou DOCUMENTO NO QUAL ESTEJAM

EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
III. O ATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA, a fim de verificar-se se o(s) outorgante(s) detém poderes de representação da empresa para fins licitatórios.

5.4 **CASO A PROCURAÇÃO SEJA PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA E ESTAR ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS PODERES DO OUTORGANTE.**
5.5 **A NÃO APRESENTAÇÃO OU INCORREÇÃO DE QUAISQUER DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO IMPEDIRÁ À PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NO PRESENTE CERTAME.**
5.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado até que se inicie a sessão do certame, ou excepcionalmente por relevante justificativa a ser decidida pelo pregoeiro.
5.7 **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE UM MESMO REPRESENTANTE PARA MAIS DE UMA EMPRESA LICITANTE.**
5.8 O Pregoeiro pode aceitar cópia não autenticada do documento que comprove os poderes institucionais para representar a empresa, entendendo-se esse tão somente pelo ato constitutivo da empresa, caso a cópia autenticada ou original encontre-se dentro do envelope de habilitação ou proposta, ficando a validade do ato condicionada a existência do documento.
5.9 Os documentos apresentados para o credenciamento serão recebidos para simples análise e imediata devolução, a exceção de procurações e cartas de credenciamento, os quais serão incorporados aos autos do certame.

6 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato do Pregoeiro, receberá declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Em seguida receberá em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, vedada à remessa postal das propostas.
6.2 A não-entrega da Declaração exigida neste edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da participação da licitante no certame.
6.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as proposta de preços, sendo realizada sua conferência e posterior rubrica por todos os interessados presentes.
6.5 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, quando solicitado pelo Pregoeiro.
6.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá obedecer às especificações deste Edital, conforme modelo em anexo, bem como as recomendações abaixo:
7.1.1 As partes licitantes interessadas deverão apresentar proposta em duas vias (original e cópia legível), em papel timbrado da proponente, redigido em português, datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo os valores expressos em moeda corrente nacional, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, e, as demais, apenas por ele rubricadas.
7.1.2 A proposta também deverá obedecer às especificações deste Edital, bem como as informações abaixo:
· Cotação de preço em algarismos e por extenso, para o fornecimento integral dos produtos.
· Número do CNPJ/CPF, Razão Social da Empresa, Endereço, Banco, Agência e Conta Corrente, para fins de pagamento;
· Dados do seu representante legal, que deverá assinar o Contrato, nome, nacionalidade, número do CPF, identidade, cargo que ocupa na empresa, anexar documentos comprobatórios (Procuração, Contrato Social, Aditivos).
7.2 O envelope nº 1, "PROPOSTA", deverá conter, ainda, relação datada e assinada pela proponente dos documentos contidos nos envelopes de n° 1 e 2.
7.3 No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os produtos objeto da presente licitação.
8.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
8.3 Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as partes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço global. Serão classificadas também as demais propostas que estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço global, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
8.5 Aos licitantes classificados conforme subitem 8.3 ou 8.4 será dado a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
8.6 O Pregoeiro convidará individualmente as partes licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
8.6.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
8.7 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
8.8 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
8.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da parte licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias anteriormente declaradas.
8.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
8.11 Se a oferta não for aceitável ou se a parte licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o produto definido no objeto deste Edital e seus Anexos.
8.12 Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.13 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, será sorteada a licitante que primeiro dará lance. Caso ambas as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate

por sorteio na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93, na própria sessão.
8.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.
8.15 Não será adjudicada proposta de preços com valor superior ou inferior a 30% (trinta por cento) do preço de mercado constante do termo de referência, salvo se devidamente justificado o valor e motivado pelo pregoeiro a decisão pela adjudicação.
8.16 Sempre que tratar-se da possibilidade de adjudicação de valor fora da margem determinada no item anterior, está realizar-se-á tão somente pelo Prefeito Municipal ou sob a sua autorização, sob pena de nulidade do ato.

9. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Cédula de identidade e CPF dos sócios, diretores ou proprietário;
b) Ato constitutivo de empresa, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
I. No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
II. Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
III. Contrato Social, no caso de Sociedade Simples, no qual determine o administrador em exercício;
IV. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
c) As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada na Cláusula Nona deste edital, no que couber e a critério da Administração;
I. Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pelo Pregoeiro.
d) Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Pedra Grande/RN, emitido em até 01 (um) dia que anteceder a sessão de abertura de propostas.
9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
b) Certidão ou declaração de Pessoa Jurídica Pública ou Privada de fornecimento do mesmo objeto em quantidades e qualidade semelhantes.
9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a existência de capital social, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
9.4 REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA
a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal e da Dívida Ativa da União;
e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
f) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
I - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte;
II – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte.
g) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação e da Dívida Ativa do Estado da sede da licitante, ou outro documento que o substitua;
h) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da licitante.
9.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES
a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VII.

9.6 **TODOS OS DOCUMENTOS, INCLUINDO DECLARAÇÕES, CERTIDÕES E DOCUMENTOS CONTÁBEIS, INCLUSIVE AS TECIDAS PELA LICITANTE, SERÃO EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

9.7 **TODOS OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS ANTERIORES DEVERÃO SER APRESENTADOS EM 02 VIAS, NO ORIGINAL OU FOTOCÓPIAS DEVIDAMENTE AUTENTICADAS** por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, os quais, depois de examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação.
Observação: só serão autenticados documentos por membros da CPL, pregoeiro ou equipe de apoio até (01) um dia antes da realização da cessão.
9.8 Os documentos com autenticação cartorial realizada em cartório diverso do da Comarca de Pedra Grande/RN deverão ter a autenticidade da assinatura do cartorário ou escrivão, constante da autenticação, reconhecida pelo Cartório da Comarca de Pedra Grande/RN.
9.9 Não será habilitada à parte licitante que, por inadimplência, tenha dado causa a rescisão de Contrato anteriormente celebrado com o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou à qual tenha sido aplicada qualquer das penas previstas no art. 87, inciso III ou IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
9.10 Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da mesma sede, seja esta matriz ou filial, quando sua natureza referir-se a localização, caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10. DO PREÇO

10.1 Pelo fornecimento dos produtos, o valor a ser pago será o apresentado na proposta final da licitante vencedora, aplicado à efetiva aquisição dos produtos pela contratante.
10.2 O preço do fornecimento dos produtos será fixo e irreajustável pelo período inicial de vigência de acordo, de acordo com a Lei nº: 8.880/94 e a Lei nº: 9.069/95, assim como, na legislação subseqüente e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
10.3 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Salvo nos casos de acréscimo de quantidade do produto, o qual ocorrerá através de termo aditivo contratual.
10.4 Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração.
10.5 Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto a qualquer tempo mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá como vigência inicial à data de sua assinatura até 31.12.2012.

12. DO CONTRATO

12.1 Será firmado Contrato com a Licitante vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da intimação do comparecimento para celebração do pré-citado contrato, para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação (art. 62, § 1º da Lei nº 8.666/93).

12.2 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN.

12.4 A Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN publicará, em meio oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o quinto dia útil do mês subseqüente, da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência (art. 20, do Decreto 3.555 de 08/08/2000).

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após a comunicação, sujeitará a empresa perda do direito de contratar com o referido Município, e as penalidades estabelecidas nos subitens 17.1 e 17.2 deste Edital, podendo ser convidadas a assinar o contrato as demais Licitantes remanescentes na ordem de classificação, em igual prazo, mantendo as mesmas condições propostas pela parte licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo, cada uma, pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 O fornecimento dos produtos contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por um representante da Administração Municipal, especialmente designado para esse fim, pelo Prefeito Municipal da cidade de Pedra Grande, no Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser realizada diretamente a qualquer hora e local pertinente. O Prefeito Municipal de Pedra Grande pode realizar diretamente a fiscalização, independente de delegação para tal atividade.

13.2.1 O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, quer de conservação quer advindos de fábrica.

13.4 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.5 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, assim como, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.5.1 A inadimplência do contratado, quanto às obrigações elencadas no item 13.5, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.6 Não é permitido à parte CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.7 É de obrigação da parte CONTRATADA fornecer, sempre que solicitado pela Administração do Município de Pedra Grande/RN, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais dos seus empregados, deixando-os à disposição da contratante, os originais ou cópias autenticadas, sem que seja necessário prévia justificativa.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento mensal dos produtos, objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, após a apresentação da fatura e Nota Fiscal, em 2 (duas) vias.

14.2 Mensalmente será enviada ordem de compra dos produtos necessitados pelo CONTRATANTE, devendo o pagamento supra referido corresponder ao montante requisitado ao longo de todo o mês. Dessa forma, a aquisição dos produtos far-se-á em parcelas, podendo haver mais de uma ordem de compra em mesmo mês ou nenhuma.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 A despesa decorrente com a contratação dos produtos, objeto desta licitação, correrá no exercício de 2012 à conta da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

Todos do Orçamento Geral da Prefeitura de Pedra Grande/RN, para o exercício corrente, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666**, de 21/06/93.**

17. DAS PENALIDADES

17.1 A parte licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do mesmo;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência;

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

17.5 O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ao) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora do Município de Pedra Grande, por meio de Documento de Arrecadação do Município de Pedra Grande, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração do Município em tela, se assim for determinado pelo Contratante.

17.6 As sanções previstas nos itens a) e b) do subitem 17.2, deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 17.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, exaltando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de (05) cinco dias úteis.

18 DOS RECURSOS

18.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar-se memoriais, ficando as demais partes licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente (de acordo com o art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/2000).

18.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de recurso.

18.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.1.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.1.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será relatada em termo da ata, conforme determinado pelo Pregoeiro.
18.1.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal da Cidade de Pedra Grande/RN, homologará o procedimento licitatório para determinar a contratação.
18.2 Dos atos da Administração, decorrente da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:
Recurso, dirigido o Prefeito Municipal da Cidade de Pedra Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no subitem 20.7 deste Edital, nos casos de:
Anulação ou revogação da licitação;
a) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
b) Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital.
Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
18.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade (de acordo com o § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93).
18.2.2 A intimação dos atos referidos no subitem 18.2.1, excluindo-se a pena de multa de mora, será feita mediante publicação em meio oficial.
18.3 Os recursos e impugnações interpostos intempestivamente não serão recebidos.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, que serão devidamente designadas pelo Prefeito Municipal de Pedra Grande, no Estado do Rio Grande do Norte. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).
19.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
19.3 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o produto fornecido, se em desacordo com as cláusulas contratuais.
19.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, custeada pela parte licitante interessada, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação.
20.2 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento dos produtos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93), quando houver acréscimo ou decréscimo quantitativo do produto licitado, através de aditivo contratual.
20.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital, assim como, qualquer outro custo proveniente deste ato licitatório.
20.4 O Prefeito Municipal da Cidade de Pedra Grande, no Estado do Rio Grande do Norte, poderá revogar a presente licitação por interesse público, assim como, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 59 desta mesma Lei.
20.5 A participação da licitante implica na aceitação de todos os termos do Edital, independentemente de menção diversa contida em sua proposta, notadamente com relação à lista de preços.
20.6 O pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desses proponentes.
20.7 Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes a presente licitação deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no cabeçalho, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Certame, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todos os interessados.
20.8 O prazo para os interessados prepararem suas propostas será de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (de acordo com o art. 11, Inciso III, do Decreto 3.555/2000).
20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Pedra Grande da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.
20.10 Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, nos horários de 08:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço referido no subitem 20.7.
0.11 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I	- Projeto Básico – Especificações dos Produtos a serem Contratados;
Anexo II	- Modelo de Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
Anexo III	- Minuta de contrato de Prestação dos Produtos;
Anexo IV	- Modelo de Proposta;
Anexo V	- Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo VI	- Modelo de Declaração de Regularidade quanto ao emprego de menor;
Anexo VII	- Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Pedra Grande/RN, 27 de dezembro de 2011.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Pregoeiro Municipal

ANEXO I
PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

1 – OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada para a aquisição de combustíveis, óleo lubrificante e filtros de óleo para suprir as necessidades do Gabinete, do Conselho Tutelar e das secretarias municipais do Município de Pedra Grande/RN.

LOTE I - (Aquisição de combustíveis, óleo lubrificante e filtros de óleo)

Item	Modelo	Und.	Quant.
1.	ALCOOL	Lts	17.000
2.	DIESEL	Lts	38.000
3.	GASOLINA	Lts	22.200

LOTE II – (Aquisição de óleo e filtro de óleo)

Item	Modelo	Und.	Quant.
1.	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL (CARRO DE PASSEIO)	Und	36
2.	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS À ÓLEO DIESEL	Und	84
3.	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL (CARRO DE PASSEIO)	Lts	144
4.	ÓLEO PARA MOTORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS À ÓLEO DIESEL	Lts	3.672

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A licitação da contratação de pessoa jurídica, para a prestação de produtos acima referidos, encontra sua fundamentação legal na Lei 10.520, de 17/07/2002, no Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 2.271, de 07 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 08.07.97, Lei 8.666, de 22 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3 - DA VIGÊNCIA:

O prazo estimado para contratação deverá ser da data de assinatura à data de 31 de dezembro de 2012.

Pedra Grande/RN, 27 de dezembro de 2011.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Pregoeiro Municipal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
Governo Municipal de Pedra Grande
Rua Januário Nunes, 315 - Centro, Pedra Grande/RN
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 001/2011

Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Pedra Grande.

Pedra Grande, ... de ..... de 2011.

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

Ø **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER**

Ø **ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM DUAS VIAS**

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS DE ÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE, DO CONSELHO TUTELAR E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE E A EMPRESA _____ CNPJ: _____, PREGÃO PRESENCIAL 001/2011.

Aos ..... (..) dias do mês de ..... do ano dois mil e nove, no Edifício-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE no RN, instalada na Rua Januário Nunes, 315 - Centro, Pedra Grande/RN, de um lado, o **Município de Pedra Grande**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.234.155/0001-02, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, **Marcos Luiz Pereira**, brasileiro, casado, , portadora de cédula de identidade com registro Geral de n.° RN, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda n.° , residente e domiciliada na _____, Centro, Pedra Grande/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em seqüência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa .....**,** CNPJ**.** nº .....**/**0001**-..**, estabelecida na cidade de Pedra Grande, na ....., ..., ..., CEP. ..... -..., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu ....., Sr. **.....,** CPF nº .....**-..**, RG. nº ..... **–** SSP/RN, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo nº /2011, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pedra Grande, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Pedra Grande, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no **Processo nº /2011, a Contratação de empresa especializada para a aquisição de combustíveis, óleo lubrificante e filtros de óleo para suprir as necessidades do Gabinete, do Conselho Tutelar e das secretarias municipais do Município de Pedra Grande/RN,** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita, em conformidade com o **Pregão nº 001/2011,** a CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos produtos no Município Pedra Grande, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme infra especificado.

LOTE I - (Aquisição de combustíveis, óleo lubrificante e filtros de óleo)

Item	Modelo	Und.	Quant.
4.	ALCOOL	Lts	17.000
5.	DIESEL	Lts	38.000
6.	GASOLINA	Lts	22.200

LOTE II – (Aquisição de óleo e filtro de óleo)

Item	Modelo	Und.	Quant.
5.	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL (CARRO DE PASSEIO)	Und	36
6.	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS À ÓLEO DIESEL	Und	84
7.	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL (CARRO DE PASSEIO)	Lts	144
8.	ÓLEO PARA MOTORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS À ÓLEO DIESEL	Lts	3.672

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL

Obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **Processo nº /2011** e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo Instrumento, no que não o contrariarem:

a) **Pregão N° 001/2011** de 27 de dezembro de 2011 da Prefeitura Municipal da Cidade de Pedra Grande, no Rio Grande do Norte;
b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em ..... de ..... de 2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos produtos foi objeto da licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no Diário Oficial da União em 18/07/2002 e Decreto nº 3555, de 08.08.2000 e demais legislações pertinentes, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital constante, do **Processo nº /2011,** mencionado na alínea "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, cujo aviso foi publicado nos murais desta Prefeitura e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 31.12.2012, podendo ser prorrogado, por períodos de até 12 meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o previsto nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO

Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução de quantidade do objeto do contrato fornecido, de acordo com o interesse público, através de termo aditivo, respeitado o limite do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á :

- Fornecer os produtos contratados, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, assim como, a autorização para comercialização competente, especialmente pelas regras estabelecidas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
- Dar total garantia quanto à qualidade dos produtos ora contratados, bem como efetuar a retificação imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações técnicas profissionais, dos padrões normais de qualidades, adulterado, contaminado, com defeito ou vício, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de ética e/ou qualidade instituídos pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis;
- Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;
- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- Acatar as requisições de entrega dos produtos objeto deste contrato, através de ordem de fornecimento, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município e pela legislação processual para cada demanda encaminhada;
- Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
- Emitir nota fiscal com DENFOP (Decreto Estadual do RN n.º 13.640, de 13 de novembro de 1997, art. 463 – A) ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), fatura e recibo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á :

- Administrar diretamente o fornecimento dos produtos, especificamente, através da emissão de ordem de fornecimento e da fiscalização da entrega e condições do produto;
- Efetuar os pagamentos mensais até o décimo (10º) dia útil do mês subseqüente ao dos produtos prestados, de acordo com o montante requisitado naquele mês, após o ateste das faturas, pelo fiscal responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços do fornecimento dos Produtos R$ (.....) (.....) adjudicados e homologados em processo licitatório, Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO/REVISÃO DO PREÇO

Será permitida a repactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente com o presente, objeto desta licitação, correrá no exercício de 2012 à conta das Dotações Orçamentárias:

FONTE DE RECURSO: TODAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

Todos do Orçamento Geral do Município de Pedra Grande para o exercício corrente se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Mensalmente será enviada ordem de compra dos produtos necessitados pelo CONTRATANTE, devendo o pagamento supra referido corresponder ao montante requisitado ao longo de todo o mês. Dessa forma, a aquisição dos produtos far-se-á em parcelas, podendo haver mais de uma ordem de compra em mesmo mês ou nenhuma.

PARÁGRAFO ÚNICO – DATA E CONDIÇÕES

O pagamento dos produtos, objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, até o décimo (10º) dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura, em 02(duas) vias, atestada por servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no o art. 2º da Lei n.º 9.032, de 28.04.95, que alterou o art. 31 da Lei n.º 8.212/91. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, quanto ao acréscimo ou supressão de quantidades, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado pelo Prefeito Municipal da Cidade de Pedra Grande, no Estado do Rio Grande do Norte, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciado (de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93), a quem, igualmente, competirá anotar todas as ocorrências, faltas e defeitos relacionados com o fornecimento, podendo tal atividade ser a qualquer tempo exercido pelo Prefeito Municipal diretamente, independente de delegação.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE

A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei n. º 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a Contratada não mantiver a proposta que ensejou este contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

A) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do mesmo; e
B) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA MULTA

Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Pedra Grande e cobrado judicialmente. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ao) ser recolhido(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora do Município de Pedra Grande, por meio de Documento de Arrecadação do Município de Pedra Grande, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração do Município em comento, se assim for determinado pela Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA CUMULATIVIDADE

As sanções previstas nos Itens a) e b) do parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do caput desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, exaltando o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de (05) cinco dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO – DO REGISTRO

As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – DA DEFESA PRÉVIA

Nos termos dos art. 81 a 88, da Lei n. º 8.666/93 fica a CONTRATADA garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS LEGAIS

Todo o tributo quer sejam Federais, Estaduais, decorrentes da execução deste contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DAS DESPESAS

O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Verificada a ilegalidade deste contrato pelo Tribunal de Contas do Estado, será ele declarado insubsistente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito á indenização ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS DO CONTRATO

Fazem parte integrante deste contrato, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, autuada aos autos do P**rocesso /2011**, bem como o edital do Pregão e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais Termos de Aditivos em meio oficial, até o quinto dia útil do mês subseqüente, a qual deverá efetivar no prazo de até 20 (vinte) dias, contados daquela data, nos termos do Parágrafo Único, Artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, combinado com o Anexo I, art. 22, do Decreto-lei nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de São Bento do Norte, da Seção Judiciária no Estado do Rio Grande do Norte.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado o presente Contrato, cujo extrato será publicado no em meio oficial, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Pedra Grande, .. de ..... de 201...

_____ _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Nome da Pessoa Física ou Jurídica CNPJ: 08.234.155/0001-02 CNPJ: CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF: _____-_____
End:

2ª _____
CPF:_____-_____
End:

Aprovo o presente "CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS", celebrado com a (nome da pessoa física ou jurídica) ....., no uso das minhas atribuições legais.

Pedra Grande, .. de ..... de 201...

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Constitucional Municipal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Governo Municipal de Pedra Grande
Rua Januário Nunes, 315 - Centro, Pedra Grande/RN
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º /2011.

..... estabelecida na Rua .....nº..., inscrita no CNPJ nº....., Inscrição Estadual nº.... e Inscrição Municipal nº....., com Conta Bancária no Banco ....., Agência n.° ....., Conta Corrente n.° ....., propõe-se a fornecer os produtos infra especificados:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	Valor Unitário
1.				R$
COMPOSIÇÃO DO PREÇO				
LUCRO				
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA				R$

O valor mensal global da proposta corresponde a **R$ ..... (.....)**
Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Submetemo-nos a todas as exigências do edital.

Pedra Grande, ... de ..... de 2011.

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal)

Ø ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER

Ø ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM DUAS VIAS

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome). vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade Pregão de n.º /2011, a ser realizado no Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, na data de 27 de dezembro de 2011, as 16:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____-___, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º ____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.___-____. (Se Sócio-Proprietário) *Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:*

"**(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)**"

Ou (Se funcionário da empresa) *Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.*

Pedra Grande/RN, __ de _____ de 2011.

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal)

Ø ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER

Ø ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO EM DUAS VIAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
- EMPREGO DE MENOR –

(nome), **inscrita no** CPF/CNPJ nº _____, **por intermédio de seu representante legal** (nome), **portador (a) do documento de identidade RG nº** _____ e **CPF nº** _____, **interessada em participar do processo licitatório Pregão nº** /2011, **promovido pelo Governo do Município de Pedra Grande, DECLARA, sob as penas da lei que, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ( )
(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____de _____ de 2011

_____
Representante legal
(Carimbo da empresa)

Ø ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER

Ø ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM DUAS VIAS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua Januário Nunes, 315 - Centro, Pedra Grande/RN
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º /2011.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.
Pedra Grande, ... de ..... de 2011.

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

Ø ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER

Ø ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM DUAS VIAS

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:7C9EFEA4

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 066/2011

Nomeia o pregoeiro e respectiva equipe de apoio para realização de licitação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pedra grande/RN e dão outras providencia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com a legislação pertinente em vigor e com Lei Orgânica do Município.

Considerando as necessidades de o Município melhorar os certames licitatórios, consoante com o que estabelece a Lei de licitações;

Considerando a necessidade de dar mais transparência e segurança aos participantes e a sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio para a realização de licitações, na modalidade PREGÃO, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Pedra Grande/RN, conforme abaixo identificados.

Parágrafo 1º. – O PREGOEIRO senhor **DANILO SEGUNDO BEZERRA** CPF: 008280304-80 RG: 001. 694.061 SSPRN.

Parágrafo 2º. – A EQUIPE DE APOIO, consistirá da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,** composta do Secretário municipal de Agricultura senhor **FRANCISCO FERRE DA SILVA** CPF: 056596984-68 RG: 113.155 SSPRN (Presidente) servidor municipal senhor **JOÃO BARROS DINIZ** CPF: 059872414-13 RG: 002.420.496 SSPRN, Secretário Municipal de Administração, senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO** CPF: 108634514-20 RG: 296.976 SSPRN, servidor municipal, senhor **CARLOS HENRIQUE MARAIS DA SILVA** CPF: 008979914-35 RG: 1.413.155 SSPRN, constante da Portaria nº. 008/2011 e **LÁZARO DE OLIVEIRA PIRES** CPF: 042558884-00 RG: 1.932.383 SSPRN, conforme a portaria nº. 040/2011 (em substituição).

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. – Caberá ao Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e, deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, consoante com as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. – O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 21 de dezembro de 2011.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:864C519F

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
LEI 333/11

De 21 de dezembro de 2011.

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à Universalização e à administração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no âmbito do Município de Pedra Grande/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande de Norte no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do anexo único, destinado a integrar e coordenar recursos tecnológicos e a administração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Pedra Grande/RN, em conformidade com o estabelecimento na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, e em atendimento ao estabelecimento na Lei Federal nº 11.445/2007, tem a seguinte abrangência:

I – diagnostico da situação atual dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e de seus impactos nas condições de vida, através da utilização de sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;
II – objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas;
III – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV – ações para emergências e contingências; e
V – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Parágrafo Primeiro – Este plano será revisto periodicamente a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do plano Plurianual do Município.

Parágrafo Segundo – O poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada e articulada com a concessionária prestada dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I – das políticas Estaduais de Saneamento Básico, de saúde Publica e de Meio Ambiente;
II – dos planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

Art. 4º - As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico – financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da concessionária prestadora.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento do estabelecimento no caput, concessionária prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época de delegação, nos termos do art. 19, § 6º, da lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 21 de dezembro de 2011.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:E9D2C5CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 621/2011

"Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar doação de terrenos do Patrimônio Público para os Servidores Públicos Municipais, nesta cidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura de doação dos terrenos aos servidores públicos do Município de São João

do Sabugi-RN (**ANEXO I**), nesta cidade, que solicitaram através de requerimento a doação de terreno do patrimônio público municipal (requerimentos em anexo).

§ 1º - Provisoriamente será outorgado a título precário o direito real de uso, que será substituído pela escritura contida no *caput* deste artigo, tão logo o beneficiário obtenha o "habite-se" da construção promovida com recursos próprios ou quando depender de escritura para obter financiamento imobiliário.

§ 2º - O título precário terá validade de 120 (cento e vinte) dias, tempo suficiente para que o beneficiário inicie a construção com recursos próprios, ou obtenha financiamento.

§ 3° – Os terrenos que serão doados aos Servidores Públicos do Município estão situados no loteamento José Cândido de Morais, localizado nessa Municipalidade **(ANEXO II).**

§ 4° - Os lotes serão sorteados entre os funcionários, que após o sorteio será informado à câmara e a Prefeitura Municipal para que seja publicado os lotes e seus devidos beneficiários.

Art. 2º. Os beneficiários não poderão ser proprietários de outro imóvel, registrado ou não, e nem mesmo ser possuidor com o *animus domini*, em seu nome e/ou de seu cônjuge.

Art. 3º. A doação será outorgada condicionalmente, isto é, sob condição de beneficiários promoverem o início da construção em 120 (cento e vinte) dias, contados da concessão da escritura, sendo que esta deverá se dar em 90 (noventa) dias após a oficialização da escolha, e terminá-las em 240 (duzentos e quarenta) dias depois que encerrar-se o prazo concedido para início das obras.

§ 1º. O prazo poderá ser dilatado pelo Poder Executivo, através de Decreto, desde que devidamente justificada a necessidade.

§ 2º. O não cumprimento das condições contidas neste artigo, implicará no retorno do imóvel ao domínio público de forma automática ou imediata.

Art. 4º. As construções poderão ser promovidas com recursos próprios, financiamentos ou através de programas sociais.

Art. 5º. O imóvel não poderá ser transferido a terceiros, em hipótese alguma, durante o período de 05 (cinco) anos, contados do HABITE-SE, - salvo por sucessão hereditária, devendo, neste caso, os herdeiros respeitarem o referido prazo.

Art. 6º. Para efeito de financiamento, o imóvel poderá ser dado em garantia.

Parágrafo único Em caso de descumprimento do financiamento, o Município doador viabilizar a transferência do imóvel a terceiro, desde que este preencha os requisitos previstos nesta lei e assuma o saldo devedor, mediante anuência do ente financiador.

Art. 7º. Todas as despesas com escritura e registro correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Aos imóveis doados não poderão ser dadas destinação diferente de habitação familiar dos beneficiários, por um período de 05 (cinco) anos, contados do HABITE-SE.

Art. 9°. Sê devidos, os tributos serão suportados pelo beneficiário, desde a doação, exceção feita aos que a lei expressamente isente.

Art. 10°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi-RN, 20 de dezembro de 2011

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I **Nomes dos Beneficiários**
Adriano Garcia de Araújo
Andrea Cristina de Medeiros
Nilberto de Araújo França
Veriana dos Santos Teixeira de Medeiros
Anna Luiza Araújo de Souza
Alcida do Nascimento Fernandes
Anastácia Elias de Medeiros
Ana Maria Galvão
Cleane Medeiros de Araújo
Cibele Araújo Lucena
Cledinelly Medeiros de Araújo
Cleone Brito de Lima
Deuzilene da Nóbrega Costa
Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros
Edivalson Teixeira de Araújo
Edna Fernandes de Brito
Ednete Souza de Morais
Emanuel Deuzimar dos Santos
Francisca Maria dos Santos Simões
Franklim Medeiros de Souza Júnior
Francisco Mursulino dos Santos
Franciana Patrícia de Medeiros
Floripes Lins Gorgônio
Francisca Medeiros dos Santos Filha
Francisco das Chagas Dantas
Geiza Maria de Araújo
Geralda Alvares Monteiro Dantas
Gilberto Batista de Araújo
Gina Karla Dantas de Araújo
Helânia Medeiros de Morais
Ilda Márcia de Medeiros
Ilcicleide Lima de Medeiros
Inácia Janne de Lucena Medeiros
Inês Dantas de Araújo Medeiros
Ivan Medeiros de Araújo
Jarles Neco da Silva
Joana D'arc de Souza
Jandirleide de Souza
José Fernandes da Silva
Janaina Jane de Medeiros Silva
Júlio César Batista de Araújo
Josefa Maria da Conceição Vieira da Costa
João Batista Fernandes de Araújo
Kléber Araújo de Medeiros
Lygia de Medeiros Gorgônio
Luzineide Maria de Medeiros
Livanda Lopes de Morais
Lucas Antônio de Brito Bisneto
Lucinete Nóbrega de Araújo
Marcone de Medeiros Figueirêdo
Maria da Penha Silva Souza
Marli Elias de Medeiros
Mara Isa Morais de Medeiros
Maria da Conceição Medeiros Fernandes
Maria do Socorro Santos Silva
Maria Aparecida de Morais
Marleide de Medeiros Souza Santos
Maria de Fátima Nogueira Morais
Maria Glória de Medeiros Guerra
Maria de Fátima Morais
Maria Lúcia de Araújo Medeiros Silva
Maria das Graças de Araújo
Maria José de Araújo
Maria do Desterro Morais
Marcelo Nóbrega Nunes
Maria Rita de Araújo
Magna Sônia da Silva Souza
Maria Salete da Silva
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Maria do Socorro Almeida
Maria de Fátima de Morais
Patrícia Medeiros de Araújo
Raimunda Jaice Medeiros de Araújo
Regina de Medeiros
Romildo Felismino da Silva
Radilson Lucena Pereira
Rosinete Lopes de Medeiros
Rilvaneide Morais Neves
Solange Elias de Medeiros
Saint Clair Silva de Medeiros
Tarciana Larissa da Silva Vale
Terezinha Helena de Medeiros
Urbano Souza de Morais
Zimram de Medeiros Morais

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:D43415DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2011

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO

MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ENTIDADE
INÁCIA MARIA DE ARAÚJO	MÔNICA MORAIS FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES	JOSÉ LUCENA DE MEDEIROS	SECRETARIA MUNICIAPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS	JOSÉ MORAIS DE LUCENA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
HERBERTO DE SOUSA PALMEIRA	PAULO DE MEDEIROS BRITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ÂNGELA MARIA PAIVA	TAMIRES MORAIS DE LUCENA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
DALVACI TEIXERA DE ARAÚJO	ISAIAS JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES DE MORAIS	CÂMARA DE VEREADORES
ISRAEL DE ARAÚJO GALVÃO	IRIAN DE MEDEIROS PEREIRA	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOÃO DO SABUGI
RICARDO DE MEDEIROS	ILCILENE LIMA DE MEDEIROS	COLÔNIA DE PESCADORE Z-64

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 01 de dezembro de 2011.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:91479B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a autorização de uso para exploração comercial do galpão situado na Rua Abdias Bezerra, nº 155-A, Beira Rio, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1o. Fica autorizado o uso, pelo Senhor JOSEAN CIPRIANO DOS SANTOS, do bem público municipal a seguir descrito e caracterizado: galpão industrial localizado na Rua Abdias Bezerra, nº 155-A, Beira Rio, neste Município.
Art. 2o O bem público objeto da presente autorização deverá ser utilizado em conformidade com a Termo de Autorização de Uso a ser lavrado pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Qualquer outra destinação do bem deverá ser objeto de autorização específica do Poder Público.
Art. 3º Fica a presente autorização de uso outorgada a título precário, pelo prazo de três anos, e em caráter gratuito e intransferível.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETURDE a coordenação, o acompanhamento e a fiscalização permanente da presente Autorização de Uso.
Art. 5º É obrigação do autorizado o pagamento mensal das despesas com instalação, manutenção e a conservação do bem, assim como as despesas inerentes à exploração comercial do mesmo.
Art. 6º Qualquer benfeitoria a ser introduzida no bem deverá ser levada ao conhecimento do Poder Público, ficando consignado que tal benfeitoria ficará incorporada ao imóvel, não tendo o autorizado qualquer direito de retenção, indenização e reembolso.
Art. 7° A inobservância das disposições contidas neste Decreto sujeita o infrator à aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão e cassação da autorização, conforme detalhamento a ser consignado no respectivo Termo de Autorização e/ou Decreto Regulamentar.
Art. 8º O Município de São José do Seridó poderá revogar a autorização objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas, ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§ 1º Em caso de revogação da autorização, o autorizado deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação da autorização, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver em sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§ 2º A revogação desta autorização não importa em direito do autorizado à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.
Art. 9º Os casos omissos serão solucionados diretamente pela SETURDE.
Art. 10 A presente Autorização de Uso será formalizada por termo a ser lavrado pela Prefeitura Municipal.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de novembro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:700FB3B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PRIMEIRO) REF.PP 012/2011

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Contratado:
Escola & Escritório Livraria e Papelaria ltda
CNPJ 00.800.611/0001-14
Objeto: Aquisição de Material de Expediente
Fundamento Legal: art. 65, § 1°, da lei 8.666/93.
Observação: Aumenta-se os quantitativos do contrato original à proporção de 11,23% (onze, vinte e três por cento) dos quantitativos totais, com o valor de R$ 8.604,07 (oito mil, seiscentos e quatro reais e sete centavos).
22.12.2011 -

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:916AB709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2011

ONDE SE LÊ:
Contratado: GENE - COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA (CNPJ: 08.164.456/0001-07)

LEIA-SE:
Contratado: MIDIAJA COMUNICACAO LTDA. ME (CNPJ:13.055.146/0001-86)

São Vicente/RN, 12 dezembro de 2011

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:77888FDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo passeio.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL à empresa AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.166.350/0002-99, por apresentar menor preço no item: 01 conforme constante na Proposta de Preços.

São Vicente/RN, 14 de dezembro de 2011

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:7DDBACF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011 - A

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 70.166.350/0002-99).
Objeto: Aquisição de um veículo tipo passeio.
Item: 01.
Valor Global R$: 27.990,00 (Vinte e sete mil novecentos e noventa reais).
Base legal: Pregão Presencial nº 034/2011.
Recursos Orçamentários 449052.

São Vicente/RN, 14 de dezembro de 2011.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:95F5F47E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 466/2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (RN), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei, estima à receita e fixa a despesa do município de São Vicente, para o exercício de 2012, de acordo com a Legislação em vigor, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal, referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.
III – O orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em R$ 28.356.000,00 (Vinte e oito milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais) desdobrados nos seguintes agregados:
I – O orçamento Fiscal, em R$ 17.312.500,00 (Dezessete milhões trezentos e doze mil e quinhentos reais).
II – O orçamento da Seguridade Social, em R$ 10.939.000,00 (Dez milhões novecentos e trinta e nove mil reais).
III – Reserva de Contingência R$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II, assim discriminada:

Receitas Correntes			**R$**	**22.656.000,00**
Receitas Tributárias	R$	705.500,00		
Receitas de Contribuições	R$	550.000,00		
Receitas Patrimoniais	R$	95.000,00		
Receitas de Serviços	R$	115.000,00		
Transferências Correntes	R$	18.754.500,00		
Outras Receitas Correntes	R$	2.436.000,00		
Receitas de Capital			**R$**	**5.700.000,00**
Operações de Créditos	R$	2.000.000,00		
Alienação de Bens	R$	1.500.000,00		
Amortização de Empréstimo	R$	500.000,00		
Transferências de Capital	R$	700.000,00		
Outras Receitas de Capital	R$	1.000.000,00		
Total Geral			**R$**	**28.356.000,00**

Art. 4º - A Despesa orçamentária fixada, no valor de R$ 27.856.000,00 (Vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais), desdobrados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Governo e na Lei 4.320/64 nos seguintes agregados:
I – O orçamento Fiscal, em R$ 17.312.500,00 (Dezessete milhões trezentos e doze mil e quinhentos reais).
II – O orçamento da Seguridade Social, em R$ 10.939.000,00 (Dez milhões novecentos e trinta e nove mil reais).
III – Reserva de Contingência R$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais).
Art. 5º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, sub-funções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes			**R$**	**22.003.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	9.873.500,00		
Juros e Encargos Dívida	R$	5.000,00		
Outras Despesas Correntes	R$	11.865.000,00		
Despesas de Capital			**R$**	**6.352.500,00**
Investimentos	R$	5.708.000,00		
Amortização da Dívida	R$	300.000,00		
Reserva de Contingência	R$	104.500,00		
Total Geral			**R$**	**28.356.000,00**

Por Funções:

01	**Legislativa**	R$	880.000,00
04	Administração	R$	4.826.500,00
08	Assistência Social	R$	1.854.000,00
10	Saúde	R$	8.790.000,00
12	Educação	R$	5.264.500,00
13	Cultura	R$	690.000,00
15	Urbanismo	R$	2.999.500,00

16	Habitação	R$	150.000,00
17	Saneamento	R$	130.000,00
18	Gestão Ambiental	R$	180.000,00
20	Agricultura	R$	772.000,00
23	Comércio e Serviços	R$	50.000,00
25	Energia	R$	50.000,00
26	Transporte	R$	1.045.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	570.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	104.500,00
	Total	**R$**	**28.356.000,00**

Por Unidade Orçamentária

01	**Câmara Municipal**	R$	880.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R$	1.160.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	R$	931.500,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	R$	2.700.000,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	R$	1.097.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	6.379.500,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	R$	3.240.000,00
08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$	3.364.500,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	1.839.000,00
10	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R$	800.000,00
11	Fundo Municipal de Saúde	R$	5.860.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	104.500,00
	Total	**R$**	**28.356.000,00**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30,0% (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – Anulação parcial ou total de dotação.
II – Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço.
III – Excesso de arrecadação em bases constantes.
Parágrafo Único – Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de créditos contratados e a contratar.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;
III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;
IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;
V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2011, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 10% da receita corrente.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para os saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º - O repasse para manutenção da Câmara Municipal será feito mensalmente no dia 20 do mês de acordo com a receita do mês correspondente a 1/12 da Receita realizada, excluída os recursos de convênios e fundos com destinação específica, respeitada qualquer alteração na Constituição Federal.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de dezembro de 2011.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:8A80CB43

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 463/2011

Altera o valor da gratificação do cargo de diretor de endemias da Secretaria Municipal de saúde

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Altera o valor da gratificação do cargo de diretor de endemias da Secretária Municipal de Saúde, disposto no Anexo II da Lei Complementar nº 002/2009, de 06 de abril de 2009, para R$ 300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2011, revogada as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de outubro de 2011.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:308584AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 464/2011

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Vicente Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação de bens deste Município, descritos no anexo I desta Lei.
Parágrafo Único - A alienação a que se refere este artigo obedecerá à norma contida na Lei 8.666/93.

Art. 2º - Os recursos advindos da alienação referida no artigo 1º serão utilizados na compra de um novo veículo para uso do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 15 de dezembro de 2011

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TIPO	**CARGA/CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA**
MARCA/MODELO	**GM/CHEVROLET D65**
ANO DE FABRICAÇÃO	**1984**
ANO DE MODELO	**1985**
COR PREDOMINANTE	**BRANCA**
PLACA	**MXO 2514**
CHASSIS	**9BG5653PEXC028814**
TIPO DE COMBUSTÍVEL	**DIESEL**

TIPO	**PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICÁVEL**
MARCA/MODELO	**GM/CARAVAN**
ANO DE FABRICAÇÃO	
ANO DE MODELO	
COR PREDOMINANTE	**BRANCA**
PLACA	
CHASSIS	
TIPO DE COMBUSTÍVEL	**GASOLINA**

TIPO	**PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICÁVEL**
MARCA/MODELO	**FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX**
ANO DE FABRICAÇÃO	**2008**
ANO DE MODELO	**2008**
COR PREDOMINANTE	**BRANCA**
PLACA	**MYY7164**
CHASSIS	**9BD15822786141254**
TIPO DE COMBUSTÍVEL	**GASOLINA/ALCOOL**

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:19B4C948

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 465/2011

Autoriza a formulação de convênio que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar convênio entre o município de SÃO VICENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, na Rua Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos - RN, CEP 59340-000, que tem como objetivo realizar integração administrativa, econômica e social dos municípios que compõe a região circunscricionada.

Art. 2º - O Convênio formalizado por esta Lei tem por objetivo o assessoramento ao Município de São Vicente na área de Engenharia e Arquitetura e contratação de locação de máquina motoniveladora – Patrol num total de no máximo 300 (trezentas) horas, retroescavadeira num total de no máximo 200 (duzentas) horas na recuperação das estradas vicinais da zona rural ou limpeza e terraplenagem das ruas não pavimentadas da zona urbana.

Art. 3º - O montante financeiro despendido pelo município de São Vicente para execução do convênio será igual ou inferior a R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) pagos integralmente ou no máximo em duas parcelas, no exercício financeiro de 2011, mediante a efetiva comprovação das horas trabalhadas, apresentação de Requerimento e emissão de Nota Fiscal pela A.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal finalmente, autorizado a celebrar em instrumento próprio o Convênio de que trata a presente Lei, devendo firmar cláusulas que, atendidos os parâmetros gerais já estabelecidos, regulamente em dados melhor circunstanciado o ajuste entre as partes, o qual deverá ser obrigatoriamente publicado em órgão próprio, como de costume do município de são Vicente-RN.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Vicente aprovado para o exercício de 2011 – Lei nº444/2010 de 20 de dezembro de 2011, Classificação: 02 – Poder Executivo, 08 – Secretaria Municipal de Transportes, Programa- Manutenção dos Serviços Rodoviários, notadamente no elemento de despesa 339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte – Recursos Próprios.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2011.

São Vicente-RN, 15 de dezembro de 2011.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:97BE9E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0350/2010 – PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2010

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADO: Petra Engenharia e Arquitetura Ltda, CNPJ nº 10.557.590/0001-01. OBJETO: Prorrogar a vigência do I Termo Aditivo ao Contrato Original. Data da assinatura: 16/11/2011. Base legal: 57, § 1º, II, da Lei n° 8.666/93. SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO BEZERRA MARIZ – pelo Contratante, Brenno Oliveira Queiroga de Morais – pela Contratada.

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:28F622CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 094/201 Severiano Melo/RN, 19 dezembro de 2011

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Demitir a pedido da própria, através de requerimento, a funcionária ***Ana Keila Tavares de Souza***, ocupante do cargo de ***ASG***, matricula nº. 012, com uma carga horária de 40 horas semanais, do quadro efetivo do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:CEA44298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
INEGILBIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, para conhecimento dos interessados, conforme Processo Administrativo, que está contratando por inexigibilidade de licitação com base no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, a GARGALHEIRAS PRODUÇÕES - CLESIO ARAUJO DE SOUZA – ME – CNPJ 06.267.680/0001-90 para CELEBRAÇÃO DO 3º REVEILON FESTA DA SERRA DE SANTANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, EM PRAÇA PÚBLICA COM AS BANDAS: BABY MEL, IERÊRÊ E FRANK MIRANDA COM ESTRUTRA DE SOM, LUZ E PALCO PRÓPRIOS COM INÍCIO AS 21:00 DO DIA 31/12/2011 E TÉRMINO AS 05:00 DO DIA 01/01/2012. .As despesas especificas correrão por conta do elemento de despesas 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ e/ou 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF. Tenente Laurentino Cruz, 27 de Dezembro de 2011.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:20F6E718

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ – CNPJ 01.612.382/0001-77 – CONTRATADO: GARGALHEIRAS PRODUÇÕES - CLESIO ARAUJO DE SOUZA – ME – CNPJ 06.267.680/0001-90. OBJETO: CELEBRAÇÃO DO 3º REVEILON FESTA DA SERRA DE SANTANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, EM PRAÇA PÚBLICA COM AS BANDAS: BABY MEL, IERÊRÊ E FRANK MIRANDA COM ESTRUTRA DE SOM, LUZ E PALCO PRÓPRIOS COM INÍCIO AS 21:00 DO DIA 31/12/2011 E TÉRMINO AS 05:00 DO DIA 01/01/2012. BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art 25, III. Valor do Contrato: R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais). Recursos Orçamentários: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – OGM 2011/2012. Tenente Laurentino Cruz, 27 de Dezembro de 2011.

AÍRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:584F8D66

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE AVISO REF. AO OFICIO Nº 404/2011

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, de acordo com a Lei Municipal nº 038/98, estipula o prazo de 15 (quinze) dias para beneficiária do Programa das Casas Populares - Minha Casa Minha Vida, a Srª. MARIA DE FATIMA SILVA, a ocupar o referido imóvel ou devolver o imóvel para ser colocada outra família carente.

AÍRTON LAURENTINO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF nº 106.234.004-30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:DEA00863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO PP:058/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2011

AVISO DE LICITAÇÃO. Encontra-se á disposição dos interessados o Edital da Modalidade Pregão Presencial nº **058/2011** – do tipo Menor Preço Global, Objeto: **Contratação de interessado para locação de máquina tipo escavadeira com operador, para realização de serviços gerais Município de Touros/RN.** Os interessados poderão retirar cópia do Edital das 08:00 as 13:00 na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada na Praça Bom Jesus, nº 28 – Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000. A sessão de abertura será realizada no dia **06/01/2011, as 10:00** horas, na sede da Prefeitura.

Touros/RN, 26 de dezembro de 2011.

DIOGO MEDEIROS GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:BD9A150B

GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP:053/2011

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **a Contratação de interessado para a locação por comodato de equipamento semiautomático de hematologia para o Município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor a interessada **RDF – Distribuidora de Produtos para a Saúde – CNPJ: 12.305.387/0001-73**, o qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 21 de Dezembro de 2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Municipal de Touros

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:92CB2E59

GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP:054/2011

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **a Contratação de empresa capacitada no ramo de seguro veicular destinada aos veículos pertencentes a frota municipal de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor a interessada **Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A – CNPJ: 61.074.175/0001-38**, o qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 21 de Dezembro de 2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Municipal de Touros

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:41908BEB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO PP:056/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN
Contratado: **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de permanente destinado a diversas secretarias do município de Touros/RN.**
Vigência: 05.12.2011 a 31.12.2011 ficando desde já prorrogado até 31.12.2012.
Valor Global: 1.082,000,00 (Um milhão e oitenta e dois mil reais) - Lotes: I, II, VI, VIII e IX.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93 - 10.520/02.
OBS: Contrato oriundo do Pregão Presencial nº. 056/2011.
Contratante – Luciana Vieira da Silva Farias – Prefeitura Municipal de Touros/RN
Contratado - **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14** –
Wagner Tinôco de Andrade – CPF: CPF: 231.250.804-44.

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:7FD2DEEE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO PP:056/2011

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN
Contratado: **O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 08.773.990/0001-02**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de permanente destinado a diversas secretarias do município de Touros/RN.**
Vigência: 05.12.2011 a 31.12.2011 ficando desde já prorrogado até 31.12.2012.
Valor Global: 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) – Lotes: III, IV, V e VII.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93 - 10.520/02.
OBS: Contrato oriundo do Pregão Presencial nº. 056/2011.
Contratante – Luciana Vieira da Silva Farias – Prefeitura Municipal de Touros/RN
Contratado - **O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 08.773.990/0001-02**
Marilia de Melo Costa – CPF: 025.899.004-06.

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:FA5A6996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE-PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2011 (MARÇO A ABRIL)

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2011 (Março a Abril)

RREO - ANEXO I (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) R$ 1,00

			RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a c)
RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	63.498.000,00	63.498.000,00	6.320.288,68	9,95	13.310.077,22	20,96	50.187.922,78
RECEITAS CORRENTES	44.848.000,00	44.848.000,00	6.270.288,68	13,98	12.845.601,22	28,64	32.002.398,78
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.160.000,00	6.160.000,00	647.466,38	10,51	1.284.778,33	20,86	4.875.221,67
Impostos	5.720.000,00	5.720.000,00	631.357,96	11,04	1.247.769,38	21,81	4.472.230,62
Taxas	190.000,00	190.000,00	16.108,42	8,48	37.008,95	19,48	152.991,05
Contribuição de melhoria	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Contribuições econômicas	260.000,00	260.000,00	39.978,18	15,38	82.909,17	31,89	177.090,83
RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00	350.000,00	37.096,97	10,60	70.310,96	20,09	279.689,04
Receitas de valores mobiliários	330.000,00	330.000,00	37.096,97	11,24	70.310,96	21,31	259.689,04
Outras receitas patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.216.000,00	37.216.000,00	5.537.630,70	14,88	11.375.464,15	30,57	25.840.535,85
Transferências intergovernamentais	37.216.000,00	37.216.000,00	5.537.630,70	14,88	11.375.464,15	30,57	25.840.535,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	852.000,00	852.000,00	8.116,45	0,95	32.138,61	3,77	819.861,39
Multa e juros de mora	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Indenizações e restituições	35.000,00	35.000,00	3.190,94	9,12	12.052,97	34,44	22.947,03
Receita da dívida ativa	722.000,00	722.000,00	4.925,51	0,68	20.085,64	2,78	701.914,36
Receitas correntes diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	18.650.000,00	18.650.000,00	50.000,00	0,27	464.476,00	2,49	18.185.524,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de bens móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de bens imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.430.000,00	18.430.000,00	50.000,00	0,27	464.476,00	2,52	17.965.524,00
Transferências intergovernamentais	18.430.000,00	18.430.000,00	50.000,00	0,27	464.476,00	2,52	17.965.524,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Receitas de capital diversas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.498.000,00	63.498.000,00	6.320.288,68	9,95	13.310.077,22	20,96	50.187.922,78
OPERAÇÕES DE CREDITO REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	63.498.000,00	63.498.000,00	6.320.288,68	9,95	13.310.077,22	20,96	50.187.922,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	63.498.000,00	63.498.000,00	6.320.288,68	9,95	13.310.077,22	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUAIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g f)	SALDO A LIQUIDAR (f g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)		

DESPESAS (exceto intra orçamentárias)(VIII)	63.498.000,00	0,00	63.498.000,00	4.302.301,37	25.856.072,07	5.828.530,05	10.354.823,98	16,31	53.143.176,02
DESPESAS CORRENTES	41.533.300,00	630.775,39	42.164.075,39	4.182.669,37	24.234.836,12	5.447.339,70	9.812.485,70	23,27	32.351.589,69
Pessoal e encargos so	24.830.727,00	225.604,74	25.056.331,74	1.682.101,44	17.745.762,10	3.225.642,33	6.525.465,43	26,04	18.530.866,31
Juros e encargos da d	10.000,00	0,00	10.000,00	712,70	1.437,55	712,70	1.437,55	14,38	8.562,45
Outras despesas corre	16.692.573,00	405.170,65	17.097.743,65	2.499.855,23	6.487.636,47	2.220.984,67	3.285.582,72	19,22	13.812.160,93
DESPESAS DE CAPITAL	21.764.700,00	-630.775,39	21.133.924,61	119.632,00	1.621.235,95	381.190,35	542.338,28	2,57	20.591.586,33
Investimentos	21.154.700,00	-630.775,39	20.523.924,61	16.389,00	1.415.020,87	277.947,35	336.123,20	1,64	20.187.801,41
Inversões financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Amortização de dívida	560.000,00	0,00	560.000,00	103.243,00	206.215,08	103.243,00	206.215,08	36,82	353.784,92
Reserva de contingência	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (intra orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	63.498.000,00	0,00	63.498.000,00	4.302.301,37	25.856.072,07	5.828.530,05	10.354.823,98	16,31	53.143.176,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
AMORT. DA DÍVIDA EXTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	63.498.000,00	0,00	63.498.000,00	4.302.301,37	25.856.072,07	5.828.530,05	10.354.823,98	16,31	53.143.176,02
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.955.253,24	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	63.498.000,00	0,00	63.498.000,00	4.302.301,37	25.856.072,07	5.828.530,05	13.310.077,22	-	-

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4FC9DEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE-PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2011 (MARÇO A ABRIL)

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2011 (Março a Abril)
RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00	

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			

DESPESAS (EXCETO INTRA ORCAMENTARIAS) (I)	63.498.000,00	63.498.000,00	4.302.301,37	25.856.072,07	5.828.530,05	10.354.823,98	100,00	16,31	53.143.176,02
LEGISLATIVA	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.745.000,00	7.978.258,10	865.300,24	5.993.542,20	1.175.121,81	2.281.499,61	22,03	28,60	5.696.758,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.828.000,00	7.035.991,18	783.774,69	5.281.674,65	1.050.585,33	2.040.839,21	19,71	29,01	4.995.151,97
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	582.000,00	611.314,20	81.525,55	411.867,55	73.051,03	142.580,61	1,38	23,32	468.733,59
FORMAÇÃO DE	335.000,00	330.952,72	0,00	300.000,00	51.485,45	98.079,79	0,95	29,64	232.872,93

RECURSOS HUMAN									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.262.473,00	3.275.258,74	371.252,43	793.451,25	139.994,40	232.524,43	2,25	7,10	3.042.734,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	589.000,00	588.872,24	54.154,91	330.511,80	66.648,51	121.677,71	1,18	20,66	467.194,53
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	149.698,00	152.248,00	35.025,27	44.198,87	11.882,35	12.224,36	0,12	8,03	140.023,64
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	914.675,00	916.201,00	172.825,58	220.240,92	14.290,88	23.105,17	0,22	2,52	893.095,83
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.609.100,00	1.617.937,50	109.246,67	198.499,66	47.172,66	75.517,19	0,73	4,67	1.542.420,31
SAÚDE	16.025.727,00	16.016.889,50	1.241.011,45	5.687.948,71	983.021,23	1.926.080,45	18,60	12,03	14.090.809,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	637.000,00	628.162,50	24.035,94	285.632,55	65.939,07	114.543,70	1,11	18,23	513.618,80
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMAN	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.667.727,00	11.665.310,98	989.114,95	4.073.839,00	636.191,41	1.263.821,71	12,21	10,83	10.401.489,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A	2.710.000,00	2.710.000,00	198.763,88	993.220,33	214.105,48	404.973,73	3,91	14,94	2.305.026,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERA	463.000,00	463.000,00	944,53	19.659,08	5.551,03	19.659,08	0,19	4,25	443.340,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	42.000,00	44.416,02	14.765,96	21.826,02	4.058,25	8.637,06	0,08	19,45	35.778,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	478.000,00	478.000,00	13.386,19	293.771,73	57.175,99	114.445,17	1,11	23,94	363.554,83
EDUCAÇÃO	14.994.800,00	15.635.194,33	866.394,73	10.220.348,12	1.989.151,20	3.727.354,43	36,00	23,84	11.907.839,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	489.500,00	514.133,72	96.419,01	195.419,11	75.925,10	107.350,00	1,04	20,88	406.783,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	506.000,00	506.000,00	3.888,76	7.638,76	4.748,78	6.623,78	0,06	1,31	499.376,22
ENSINO FUNDAMENTAL	10.717.000,00	10.657.247,45	522.214,30	7.858.038,18	1.542.921,78	3.112.774,99	30,06	29,21	7.544.472,46
ENSINO MÉDIO	600.000,00	600.000,00	151.400,00	151.400,00	50.150,00	50.150,00	0,48	8,36	549.850,00
ENSINO SUPERIOR	718.000,00	718.000,00	9.207,13	386.956,48	40.730,03	72.954,07	0,70	10,16	645.045,93
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.565.000,00	2.240.513,16	69.191,05	1.571.040,69	265.610,19	359.528,76	3,47	16,05	1.880.984,40
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULT	271.300,00	271.300,00	6.074,48	40.654,90	8.265,32	15.972,83	0,15	5,89	255.327,17

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
EDUCAÇÃO ESPECIAL	128.000,00	128.000,00	8.000,00	9.200,00	800,00	2.000,00	0,02	1,56	126.000,00
CULTURA	1.186.000,00	1.136.839,62	36.148,86	291.532,22	60.796,61	108.558,68	1,05	9,55	1.028.280,94
DIFUSÃO CULTURAL	1.186.000,00	1.136.839,62	36.148,86	291.532,22	60.796,61	108.558,68	1,05	9,55	1.028.280,94
URBANISMO	6.818.000,00	5.951.526,70	222.939,01	618.941,23	189.707,68	424.543,37	4,10	7,13	5.526.983,33
INFRA ESTRUTURA URBANA	5.575.000,00	4.708.526,70	29.446,40	196.176,15	82.919,32	171.986,82	1,66	3,65	4.536.539,88
SERVIÇOS URBANOS	1.243.000,00	1.243.000,00	193.492,61	422.765,08	106.788,36	252.556,55	2,44	20,32	990.443,45
HABITAÇÃO	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
HABITAÇÃO RURAL	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
HABITAÇÃO URBANA	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
AGRICULTURA	3.243.000,00	3.143.081,52	136.140,12	522.800,73	99.098,05	161.550,15	1,56	5,14	2.981.531,37
ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGET	412.000,00	412.000,00	100.278,75	111.528,75	11.250,00	13.125,00	0,13	3,19	398.875,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMA	517.000,00	435.543,61	10.000,00	10.652,00	652,00	652,00	0,01	0,15	434.891,61
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
ABASTECIMENTO	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	11.156,00	11.156,00	11.156,00	0,11	0,87	1.268.844,00
EXTENSÃO RURAL	575.000,00	556.537,91	25.861,37	389.463,98	76.040,05	136.617,15	1,32	24,55	419.920,76
IRRIGAÇÃO	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
TRANSPORTE	2.030.000,00	2.106.694,00	71.250,00	86.694,00	13.569,00	19.194,00	0,19	0,91	2.087.500,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.030.000,00	2.106.694,00	71.250,00	86.694,00	13.569,00	19.194,00	0,19	0,91	2.087.500,00
DESPORTO E LAZER	3.683.000,00	3.725.795,40	86.690,98	996.182,55	764.650,10	828.958,54	8,01	22,25	2.896.836,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	569.000,00	579.070,00	45.463,62	263.985,76	56.328,74	96.761,75	0,93	16,71	482.308,25
TURISMO	1.168.000,00	1.200.725,40	36.246,86	712.271,09	699.951,86	712.271,09	6,88	59,32	488.454,31
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.691.000,00	1.691.000,00	4.980,50	19.925,70	8.369,50	19.925,70	0,19	1,18	1.671.074,30
LAZER	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.690.000,00	1.708.462,09	405.173,55	644.631,06	413.419,97	644.560,32	6,22	37,73	1.063.901,77
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.690.000,00	1.690.000,00	405.173,55	636.313,90	405.173,55	636.313,90	6,15	37,65	1.053.686,10
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	18.462,09	0,00	8.317,16	8.246,42	8.246,42	0,08	44,67	10.215,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
DESPESAS (INTRA ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.498.000,00	63.498.000,00	4.302.301,37	25.856.072,07	5.828.530,05	10.354.823,98	100,00	16,31	53.143.176,02

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:8781F1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE-PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2011 (MARÇO A ABRIL)

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2011 (Março a Abril)
RREO - ANEXO X (Lei 9.394/1996, Art.72) R$ 1,00	

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) =(b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	6.467.000,00	6.467.000,00	636.283,47	1.267.855,02	19,60
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	670.000,00	670.000,00	4.925,51	11.257,01	1,68
1.1.1 - IPTU	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	4.925,51	11.257,01	2,25
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	27.000,00	27.000,00	4.778,65	14.279,06	52,89
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	4.778,65	14.279,06	71,40
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.220.000,00	5.220.000,00	581.622,67	1.158.284,94	22,19
1.3.1 - ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	581.622,67	1.149.456,31	22,99
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	200.000,00	200.000,00	0,00	8.828,63	4,41
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	44.956,64	84.034,01	15,28
1.4.1 - IRRF	550.000,00	550.000,00	44.956,64	84.034,01	15,28
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.897.000,00	18.897.000,00	3.103.320,63	6.790.162,43	35,93
2.1 - Cota parte do FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	2.217.488,50	5.033.881,55	35,96
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	2.217.488,50	5.033.881,55	35,96
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	780.097,41	1.604.979,07	35,67
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	15.000,00	15.000,00	1.894,02	3.788,04	25,25
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	12.000,00	12.000,00	1.375,28	3.018,39	25,15
2.5 - Cota parte ITR	20.000,00	20.000,00	296,81	1.248,56	6,24
2.6 - Cota parte IPVA	350.000,00	350.000,00	102.168,61	143.246,82	40,93
2.7 - Cota parte IOF ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.364.000,00	25.364.000,00	3.739.604,10	8.058.017,45	31,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) =(b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.726.200,00	1.726.200,00	122.335,50	178.726,32	10,35
5.1 - Transferências do salário educação	350.000,00	350.000,00	45.286,93	100.783,55	28,80
5.2 - Outras transferências do FNDE	1.376.200,00	1.376.200,00	75.440,83	75.440,83	5,48
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	1.607,74	2.501,94	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	7.777,94	14.919,18	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	7.777,94	14.919,18	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	107.600,00	108.594,79	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.726.200,00	1.726.200,00	237.713,44	302.240,29	17,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) =(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.777.200,00	3.777.200,00	620.664,08	1.358.032,42	35,95
10.1 - Cota parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.800.000,00	2.800.000,00	443.486,51	1.006.765,08	35,96
10.2 - Cota parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	156.019,46	320.995,77	35,67
10.3 - Cota parte ICMS desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	378,80	757,60	25,25
10.4 - Cota parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	2.400,00	2.400,00	275,04	603,67	25,15
10.5 - Cota parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	1.800,00	1.800,00	70,47	260,79	14,49
10.5 - Cota parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	20.433,80	28.649,51	40,93
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.375.000,00	6.375.000,00	1.114.470,52	2.294.047,16	35,99
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	6.000.000,00	6.000.000,00	1.111.730,71	2.289.257,97	38,15
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	2.739,81	4.789,19	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.222.800,00	2.222.800,00	491.066,63	931.225,55	41,89
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) =(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.445.000,00	6.445.000,00	1.096.671,95	2.283.527,86	35,43
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com educação fundamental	6.445.000,00	6.445.000,00	1.096.671,95	2.283.527,86	35,43
14-OUTRAS DESPESAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com educação fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total de despesas do Fundeb	6.695.000,00	6.695.000,00	1.096.671,95	2.283.527,86	34,11

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	554.565,10
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	0,00
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)	554.565,10
19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%	75,37
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) =(b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	6.341.000,00	6.341.000,00	934.901,03	2.014.504,36	31,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) =(e/d)x100
23-Educação infantil	1.565.000,00	2.240.513,16	265.610,19	359.528,76	16,05
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.315.000,00	1.990.513,16	265.610,19	359.528,76	18,06
24-Ensino fundamental	11.173.500,00	11.113.747,45	1.551.187,10	3.128.747,82	28,15
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	6.445.000,00	6.445.000,00	1.096.671,95	2.283.527,86	35,43
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.728.500,00	4.668.747,45	454.515,15	845.219,96	18,10
25-Ensino médio	600.000,00	600.000,00	50.150,00	50.150,00	8,36
26-Ensino superior	718.000,00	718.000,00	40.730,03	72.954,07	10,16
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	14.056.500,00	14.672.260,61	1.907.677,32	3.611.380,65	24,61

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	931.225,55
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	4.789,19
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	626.047,12
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	0,00
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	1.562.061,86
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	1.926.214,72
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	23,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) =(e/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário educação	100.783,55	100.783,55	70.802,44	100.783,55	100,00

42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	15.190,23	15.190,23	10.671,44	15.190,23	100,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	115.973,78	115.973,78	81.473,88	115.973,78	9,56
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	14.172.473,78	14.788.234,39	1.989.151,20	3.727.354,43	25,20
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				A PAGAR ATÉ	CANCELADAS ATÉ
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				O BIMESTRE	(g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE				50,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				FUNDEB (h)	FUNDEF
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR				91.803,66	0,00
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				2.289.257,97	0,00
38.2-( ) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				1.716.096,32	0,00
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				4.789,19	0,00
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL				669.754,50	0,00

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que
que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

MEMÓRIA DE CÁLCULO AUXILIAR TEMPORÁRIA :	
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 31/01/2011	R$ 245,41
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 31/01/2011	R$ 166,74
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 28/02/2011	R$ 234,65
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 28/02/2011	R$ 247,40
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 31/03/2011	R$ 277,90
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 31/03/2011	R$ 495,68
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 30/04/2011	R$ 256,83
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 30/04/2011	R$ 577,33
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/01/2011	R$ 156,96
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/01/2011	R$ 3.427,13
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 28/02/2011	R$ 101,24
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 28/02/2011	R$ 3.455,91
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/03/2011	R$ 102,33
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/03/2011	R$ 3.882,75
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 30/04/2011	R$ 428,91
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 30/04/2011	R$ 3.363,95
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 31/01/2011	R$ 892,79
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 28/02/2011	R$ 1.156,59
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 31/03/2011	R$ 1.361,09
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 30/04/2011	R$ 1.378,72
Saldo de balanço da c/c educação (exceto fundeb)	R$ 798.605,86
Saldo de balanço da c/c Fundeb	R$ 91.803,66
Saldo de balanço da c/c Fundeb 40%	R$ 30.000,00
Saldo de balanço da c/c Fundeb 60%	R$ 61.803,66
Saldo final da c/c educação (exceto fundeb)	R$ 826.232,85
Saldo final da c/c Fundeb	R$ 669.754,50
Saldo final da c/c Fundeb 40%	R$ 669.754,50
Saldo final da c/c Fundeb 60%	R$ 0,00
R.P. processados inscritos na Educ (exceto Fundeb)	R$ 172.558,74
R.P. processados inscritos no Fundeb	R$ 188.847,47
R.P. processados inscritos no Fundeb 60%	R$ 188.847,47
Liquidada a pagar na educação + fundeb	R$ 628.806,88
Liquidada a pagar no Fundeb 60%	R$ 554.565,10
R.P. processados a pagar na educ	R$ 50,00

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:06D54827

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE-PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2011 (MARÇO A ABRIL)

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2011 (Março a Abril

RREO - ANEXO XVII (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL			SALDO TOTAL (c)=(a+b)
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	

TOTAL DE ATIVOS
Direitos futuros
Ativos contabilizados na SPE
Contrapartida para provisões de PPP
TOTAL DE PASSIVOS(I)
Obrigações não relacionadas a serviços
Contrapartida para ativos da SPE

Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP (II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I II)											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações futuras											
Riscos não provisionados											
Outros passivos contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços futuros											
Outros ativos contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC +5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:2B16FD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE-PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2011 (MARÇO A ABRIL)

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2011 (até Abril)
RREO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
	Mai/2010	Jun/2010	Jul/2010	Ago/2010	Set/2010	Out/2010
RECEITAS CORRENTES (I)	3.528.626,72	3.191.444,03	3.305.490,88	3.344.842,98	2.836.123,63	2.949.606,89
Receita tributária	418.498,75	418.829,58	378.017,60	443.780,54	375.955,31	372.030,86
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	383.475,29	385.902,42	347.246,63	408.017,25	337.950,67	344.610,79
ITBI	927,60	2.196,75	1.268,35	630,00	1.901,11	40,00
IRRF	28.454,61	27.152,61	26.304,80	29.699,57	31.401,97	25.222,38
Outras receitas tributárias	5.641,25	3.577,80	3.197,82	5.433,72	4.701,56	2.157,69
Receita de contribuições	44.382,04	21.268,12	22.583,45	24.775,85	22.394,40	22.586,28
Receita patrimonial	15.176,94	14.873,71	18.888,76	19.607,88	15.860,78	15.374,20
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	3.044.188,27	2.731.454,77	2.882.074,98	2.849.216,64	2.418.812,90	2.535.997,55
Cota parte do FPM	1.211.591,43	1.051.507,24	773.213,73	1.036.260,81	865.036,25	931.201,42
Cota parte do ICMS	355.434,40	402.813,39	361.116,47	463.624,20	314.986,77	341.702,48
Cota parte do IPVA	71.962,33	47.959,63	40.865,75	27.848,76	26.358,63	14.350,80
Cota parte do ITR	233,43	854,27	2.840,08	788,85	382,43	4.832,41
Transferências da LC 87/96	963,48	963,48	963,48	963,48	963,48	963,48
Transferências da LC 61/89	617,40	721,40	768,05	743,18	741,40	771,58
Transferências do Fundeb	538.256,93	522.168,53	420.515,73	502.849,01	449.619,86	438.482,36
Outras transferências correntes	865.128,87	704.466,83	1.281.791,69	816.138,35	760.724,08	803.693,02
Outras receitas correntes	6.380,72	5.017,85	3.926,09	7.462,07	3.100,24	3.618,00
DEDUÇÕES (II)	328.160,45	300.963,83	235.953,47	306.045,81	241.693,75	258.764,42
Ded. de receita para formação do Fundeb	328.160,45	300.963,83	235.953,47	306.045,81	241.693,75	258.764,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	3.200.466,27	2.890.480,20	3.069.537,41	3.038.797,17	2.594.429,88	2.690.842,47

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2011	Fev/2011	Mar/2011	Abr/2011		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.386.953,30	4.159.665,92	3.682.414,27	3.630.266,61	3.123.237,02	3.767.715,74	40.906.387,99	48.625.200,00
Receita tributária	358.713,16	485.818,65	325.002,39	312.309,56	264.413,10	383.053,28	4.536.422,78	6.160.000,00
IPTU	4.158,54	10.867,20	0,00	0,00	0,00	0,00	15.025,74	150.000,00
ISS	319.320,85	421.821,71	290.165,08	277.668,56	233.505,84	348.116,83	4.097.801,92	5.000.000,00
ITBI	3.840,68	1.870,24	8.432,19	1.068,22	1.532,57	3.246,08	26.953,79	20.000,00
IRRF	27.352,39	46.458,39	15.399,23	23.678,14	20.718,68	24.237,96	326.080,73	550.000,00
Outras receitas tributárias	4.040,70	4.801,11	11.005,89	9.894,64	8.656,01	7.452,41	70.560,60	440.000,00
Receita de contribuições	25.177,52	27.222,56	23.214,19	19.716,80	21.478,42	18.499,76	293.299,39	260.000,00
Receita patrimonial	14.037,05	18.555,67	14.791,46	18.422,53	18.696,19	18.400,78	202.685,95	350.000,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências correntes	2.986.645,30	3.607.846,54	3.305.161,71	3.270.040,08	2.815.491,80	3.342.802,98	35.789.733,52	40.993.200,00
Cota parte do FPM	1.116.291,19	1.940.370,59	1.355.760,19	1.460.632,86	953.530,81	1.263.957,69	13.959.354,21	14.000.000,00
Cota parte do ICMS	501.592,92	322.809,97	425.510,76	399.370,90	404.128,28	375.969,13	4.669.059,67	4.500.000,00
Cota parte do IPVA	8.991,76	12.959,95	10.979,06	30.099,15	52.899,52	49.269,09	394.544,43	350.000,00
Cota parte do ITR	1.198,21	303,49	945,09	6,66	210,62	86,19	12.681,73	20.000,00
Transferências da LC 87/96	963,48	963,48	947,01	947,01	947,01	947,01	11.495,88	15.000,00
Transferências da LC 61/89	821,95	966,32	846,66	796,45	585,00	790,28	9.169,67	12.000,00
Transferências do Fundeb	529.632,79	592.304,97	582.775,33	594.751,93	484.154,58	627.576,13	6.283.088,15	6.375.000,00
Outras transferências correntes	827.153,00	737.167,77	927.397,61	783.435,12	919.035,98	1.024.207,46	10.450.339,78	15.721.200,00
Outras receitas correntes	2.380,27	20.222,50	14.244,52	9.777,64	3.157,51	4.958,94	84.246,35	852.000,00
DEDUÇÕES (II)	325.971,87	349.021,85	358.997,72	378.370,62	282.460,24	338.203,84	3.704.607,87	3.777.200,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	325.971,87	349.021,85	358.997,72	378.370,62	282.460,24	338.203,84	3.704.607,87	3.777.200,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	3.060.981,43	3.810.644,07	3.323.416,55	3.251.895,99	2.840.776,78	3.429.511,90	37.201.780,12	44.848.000,00

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:FB49203F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE-PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2011 (MARÇO A ABRIL)

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2011 (Março a Abril)
RREO - ANEXO IX (LRF, Art 53,inciso V) R$ 1,00	

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I)	219.638,38	2.206.622,94	5.380,00	2.314.970,01	105.911,31	484.536,72	5.262.299,94	932.522,50	0,00	4.814.314,16
Executivo	214.258,38	2.206.622,94	0,00	2.314.970,01	105.911,31	479.156,72	5.262.299,94	927.142,50	0,00	4.814.314,16
2008-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.940,94	0,00	0,00	0,00	136.940,94
2008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	61.859,35	0,00	0,00	61.859,35	0,00	267.284,15	0,00	61.859,35	0,00	205.424,80
2009-GABINETE CIVIL	120,50	0,00	0,00	0,00	120,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SEC. MUNIC. DE ADMINS. E PLANEJAMENT	45.849,17	0,00	0,00	0,00	45.849,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIEN	45,04	0,00	0,00	0,00	45,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SEC. MUNIC. DE URBANISMO E TRANSPORTE	58,00	0,00	0,00	0,00	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	41,30	0,00	0,00	0,00	41,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	111,82	0,00	0,00	0,00	111,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	74,40	0,00	0,00	0,00	74,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	106.097,80	0,00	0,00	56.097,30	50.000,50	74.931,63	0,00	56.097,30	0,00	18.834,33
2010-GABINETE CIVIL	0,00	57.226,53	0,00	57.176,51	50,02	0,00	37.404,30	2.405,06	0,00	34.999,24
2010-SEC. MUNIC. DE ADMINS. E PLANEJAMENT	0,00	136.499,41	0,00	136.499,41	0,00	0,00	49.515,09	11.252,80	0,00	38.262,29
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	11.096,95	0,00	11.096,95	0,00	0,00	4.661,80	1.173,00	0,00	3.488,80
2010-SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIEN	0,00	181.964,78	0,00	174.464,78	7.500,00	0,00	386.088,59	106.889,00	0,00	279.199,59
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	29.575,68	0,00	27.796,66	1.779,02	0,00	1.509.220,12	6.130,87	0,00	1.503.089,25
2010-SEC. MUNIC. DE URBANISMO E TRANSPORTE	0,00	526.672,11	0,00	526.474,07	198,04	0,00	830.194,12	419.909,00	0,00	410.285,12
2010-SEC. MUNIC. DE DESENV. E ASSIST. SO	0,00	26.191,08	0,00	26.191,08	0,00	0,00	88.060,80	13.659,00	0,00	74.401,80
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.403,81	0,00	12.403,81	0,00	0,00	18.713,22	1.010,00	0,00	17.703,22
2010-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	365.388,35	0,00	365.388,35	0,00	0,00	1.353.728,33	6.076,00	0,00	1.347.652,33
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	55.563,58	0,00	55.563,58	0,00	0,00	33.662,60	30.206,00	0,00	3.456,60
2010-SEC. MUN. DA JUVENTUDE E LAZER	0,00	20.542,31	0,00	20.542,31	0,00	0,00	995,90	349,00	0,00	646,90
2010-SEC. MUN. DA MULHER E DA IGUALDADE R	0,00	3.025,82	0,00	3.025,82	0,00	0,00	3.347,34	0,00	0,00	3.347,34
2010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	471.207,99	0,00	471.207,09	0,90	0,00	391.116,45	190.379,37	0,00	200.737,08
2010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	120.417,07	0,00	120.335,47	81,60	0,00	74.437,37	19.746,75	0,00	54.690,62
2010-FUNDO MAN. DES. E. B. VAL. P. EDUCAÇÃO FU	0,00	188.847,47	0,00	188.847,47	0,00	0,00	48.489,07	0,00	0,00	48.489,07
2010-FUNDO MUN. DE HAB. DE INTERESSE SOC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.664,84	0,00	0,00	432.664,84
Legislativo	5.380,00	0,00	5.380,00	0,00	0,00	5.380,00	0,00	5.380,00	0,00	0,00
2009-CÂMARA MUNICIPAL	5.380,00	0,00	5.380,00	0,00	0,00	5.380,00	0,00	5.380,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	219.638,38	2.206.622,94	5.380,00	2.314.970,01	105.911,31	484.536,72	5.262.299,94	932.522,50	0,00	4.814.314,16

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante. - Mesmo que o balanço de 2011 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2011

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:AB052C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE-PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2011 (MARÇO A ABRIL)

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2011 (Março a Abril)
RREO - ANEXO VI (LRF,Art 53,inciso III	R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a)	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b)	ATÉ BIMESTRE ATUAL (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.785.128,43	4.682.156,35	4.578.913,35
DEDUÇÕES (II)	912.556,48	2.400.217,76	2.378.471,41
Disponibilidade de caixa bruta	2.402.447,03	3.178.985,37	3.673.935,40
Demais haveres financeiros	9.228,27	11.803,98	11.212,92
Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.499.118,82	790.571,59	1.306.676,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.872.571,95	2.281.938,59	2.200.441,94
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.872.571,95	2.281.938,59	2.200.441,94

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE (c b)	ATÉ BIMESTRE (c a)
VALOR DO RESULTADO NOMINAL	-81.496,65	-1.672.130,01
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	0,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDOS		
	ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a)	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b)	ATÉ BIMESTRE ATUAL (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo. - O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.			

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:A3CEB5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE-PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2011 (MARÇO A ABRIL)

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2011 (Março a Abril)
RREO - ANEXO XVI (ADCT, Art. 77) R$ 1,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	25.364.000,00	25.364.000,00	8.058.017,45	31,77
Impostos	5.720.000,00	5.720.000,00	1.247.769,38	21,81
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	702.000,00	702.000,00	20.085,64	2,86
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	18.897.000,00	18.897.000,00	6.790.162,43	35,93
Da união	14.035.000,00	14.035.000,00	5.038.918,15	35,90
Do estado	4.862.000,00	4.862.000,00	1.751.244,28	36,02
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	5.220.000,00	5.220.000,00	1.105.154,65	21,17
Da união para o município	4.100.000,00	4.100.000,00	1.011.893,56	24,68

Do estado para o município	1.100.000,00	1.100.000,00	86.942,31	7,90
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	6.318,78	31,59
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE - SUS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	36.691.200,00	36.691.200,00	5.504.937,54	15,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-3.777.200,00	-3.777.200,00	-1.358.032,42	35,95
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	63.498.000,00	63.498.000,00	13.310.077,22	20,96

DESPESAS COM SAÚDE(por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (e) = (d/c)x100
DESPESAS CORRENTES	11.023.227,00	11.148.968,85	1.923.537,24	17,25
Pessoal e encargos sociais	6.826.227,00	6.960.500,95	1.356.503,31	19,49
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	4.197.000,00	4.188.467,90	567.033,93	13,54
DESPESAS DE CAPITAL	5.002.500,00	4.867.920,65	3.538,00	0,07
Investimentos	5.002.500,00	4.867.920,65	3.538,00	0,07
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS (IV)	16.025.727,00	16.016.889,50	1.927.075,24	12,03

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (eV(e)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.105.154,65	1.105.154,65	1.105.154,65	57,35
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.098.835,87	1.098.835,87	1.098.835,87	57,02
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	6.318,78	6.318,78	6.318,78	0,33
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	14.920.572,35	14.911.734,85	821.920,59	42,65
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	16.025.727,00	16.016.889,50	1.927.075,24	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO	
	INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES	CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	702.167,80	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI VII(f))/I))*100		10,20

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g total g)x100
Atenção básica	11.667.727,00	11.665.310,98	1.263.821,71	65,58
Assistência hospitalar e ambulatorial	2.710.000,00	2.710.000,00	404.973,73	21,01
Suporte profilático e terapêutico	463.000,00	463.000,00	19.659,08	1,02
Vigilância sanitária	42.000,00	44.416,02	8.637,06	0,45
Vigilância epidemiológica	478.000,00	478.000,00	114.445,17	5,94
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	665.000,00	656.162,50	115.538,49	6,00
TOTAL DE DESPESAS	16.025.727,00	16.016.889,50	1.927.075,24	100,00

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:EC05BB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE-PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2011 (MARÇO A ABRIL)

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2011 (Março a Abril)
RREO - ANEXO IX (LRF, Art 53,inciso V)	R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I)	219.638,38	2.206.622,94	5.380,00	2.314.970,01	105.911,31	484.536,72	5.262.299,94	932.522,50	0,00	4.814.314,16
Executivo	214.258,38	2.206.622,94	0,00	2.314.970,01	105.911,31	479.156,72	5.262.299,94	927.142,50	0,00	4.814.314,16
2008-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.940,94	0,00	0,00	0,00	136.940,94
2008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	61.859,35	0,00	0,00	61.859,35	0,00	267.284,15	0,00	61.859,35	0,00	205.424,80
2009-GABINETE CIVIL	120,50	0,00	0,00	0,00	120,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SEC. MUNIC. DE	45.849,17	0,00	0,00	0,00	45.849,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADMINS. E PLANEJAMENT										
2009-SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIEN	45,04	0,00	0,00	0,00	45,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SEC. MUNIC. DE URBANISMO E TRANSPORTE	58,00	0,00	0,00	0,00	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	41,30	0,00	0,00	0,00	41,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	111,82	0,00	0,00	0,00	111,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	74,40	0,00	0,00	0,00	74,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	106.097,80	0,00	0,00	56.097,30	50.000,50	74.931,63	0,00	56.097,30	0,00	18.834,33
2010-GABINETE CIVIL	0,00	57.226,53	0,00	57.176,51	50,02	0,00	37.404,30	2.405,06	0,00	34.999,24
2010-SEC. MUNIC. DE ADMINS. E PLANEJAMENT	0,00	136.499,41	0,00	136.499,41	0,00	0,00	49.515,09	11.252,80	0,00	38.262,29
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	11.096,95	0,00	11.096,95	0,00	0,00	4.661,80	1.173,00	0,00	3.488,80
2010-SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIEN	0,00	181.964,78	0,00	174.464,78	7.500,00	0,00	386.088,59	106.889,00	0,00	279.199,59
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	29.575,68	0,00	27.796,66	1.779,02	0,00	1.509.220,12	6.130,87	0,00	1.503.089,25
2010-SEC. MUNIC. DE URBANISMO E TRANSPORTE	0,00	526.672,11	0,00	526.474,07	198,04	0,00	830.194,12	419.909,00	0,00	410.285,12
2010-SEC. MUNIC. DE DESENV. E ASSIST. SO	0,00	26.191,08	0,00	26.191,08	0,00	0,00	88.060,80	13.659,00	0,00	74.401,80
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.403,81	0,00	12.403,81	0,00	0,00	18.713,22	1.010,00	0,00	17.703,22
2010-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	365.388,35	0,00	365.388,35	0,00	0,00	1.353.728,33	6.076,00	0,00	1.347.652,33
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	55.563,58	0,00	55.563,58	0,00	0,00	33.662,60	30.206,00	0,00	3.456,60
2010-SEC. MUN. DA JUVENTUDE E LAZER	0,00	20.542,31	0,00	20.542,31	0,00	0,00	995,90	349,00	0,00	646,90
2010-SEC. MUN. DA MULHER E DA IGUALDADE R	0,00	3.025,82	0,00	3.025,82	0,00	0,00	3.347,34	0,00	0,00	3.347,34
2010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	471.207,99	0,00	471.207,09	0,90	0,00	391.116,45	190.379,37	0,00	200.737,08
2010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	120.417,07	0,00	120.335,47	81,60	0,00	74.437,37	19.746,75	0,00	54.690,62
2010-FUNDO MAN. DES. E. B. VAL. P. EDUCAÇÃO FU	0,00	188.847,47	0,00	188.847,47	0,00	0,00	48.489,07	0,00	0,00	48.489,07
2010-FUNDO MUN. DE HAB. DE INTERESSE SOC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.664,84	0,00	0,00	432.664,84
Legislativo	5.380,00	0,00	5.380,00	0,00	0,00	5.380,00	0,00	5.380,00	0,00	0,00
2009-CÂMARA MUNICIPAL	5.380,00	0,00	5.380,00	0,00	0,00	5.380,00	0,00	5.380,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	219.638,38	2.206.622,94	5.380,00	2.314.970,01	105.911,31	484.536,72	5.262.299,94	932.522,50	0,00	4.814.314,16

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante. - Mesmo que o balanço de 2011 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2011

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:53DF69DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE DE 2011 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 01 Poder/Órgão:
PREF.MUN.SÃO JOÃO DO SABUGI
Balanço Orçamentário - Receita Bimestre de Referência:
05/2011

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

		RECEITAS REALIZADAS					em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	9.900.016,00	9.900.016,00	1.438.940,06	15	8.090.890,10	82	1.809.125,90
RECEITA TRIBUTÁRIA	218.300,00	218.300,00	32.610,59	15	183.183,80	84	35.116,20
IMPOSTOS	204.000,00	204.000,00	31.824,59	16	170.113,59	83	33.886,41
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	114.000,00	114.000,00	12.172,36	11	72.446,13	64	41.553,87
Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urbana	15.000,00	15.000,00	0,00	0	1.930,77	13	13.069,23
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (valor retido)	95.000,00	95.000,00	11.495,86	12	66.762,57	70	28.237,43
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	95.000,00	95.000,00	11.495,86	12	66.762,57	70	28.237,43
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.000,00	4.000,00	676,50	17	3.752,79	94	247,21
Imposto sobre a Produção e Circulação	90.000,00	90.000,00	19.652,23	22	97.667,46	109	-7.667,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	90.000,00	90.000,00	19.652,23	22	97.667,46	109	-7.667,46
TAXAS	14.300,00	14.300,00	786,00	5	13.070,21	91	1.229,79
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	11.800,00	11.800,00	270,00	2	9.042,21	77	2.757,79
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e prestadores de Serviços	4.800,00	4.800,00	270,00	6	9.042,21	188	-4.242,21
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	7.000,00	7.000,00	0,00	0	0,00	0	7.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	2.500,00	2.500,00	516,00	21	4.028,00	161	-1.528,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	2.500,00	2.500,00	516,00	21	4.028,00	161	-1.528,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	96.990,00	96.990,00	27.791,10	29	89.120,57	92	7.869,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	96.990,00	96.990,00	27.791,10	29	89.120,57	92	7.869,43
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	96.990,00	96.990,00	27.791,10	29	89.120,57	92	7.869,43
RECEITA PATRIMONIAL	134.000,00	134.000,00	18.288,32	14	92.688,78	69	41.311,22
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	74.000,00	74.000,00	18.288,32	25	92.688,78	125	-18.688,78
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dividendos	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	73.000,00	73.000,00	18.288,32	25	92.688,78	127	-19.688,78
Remuneração de Depósitos Bancários	73.000,00	73.000,00	18.288,32	25	92.688,78	127	-19.688,78
Outras Receitas Patrimoniais	60.000,00	60.000,00	0,00	0	0,00	0	60.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.404.400,00	9.404.400,00	1.358.585,05	14	7.708.627,29	82	1.695.772,71
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.294.400,00	9.294.400,00	1.348.425,05	15	7.567.987,29	81	1.726.412,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	6.616.400,00	6.616.400,00	976.576,17	15	5.436.718,29	82	1.179.681,71
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	5.201.500,00	5.201.500,00	798.254,49	15	4.569.718,23	88	631.781,77
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.200.000,00	5.200.000,00	796.079,81	15	4.567.324,86	88	632.675,14
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500,00	1.500,00	2.174,68	145	2.393,37	160	-893,37
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	180.000,00	180.000,00	20.029,74	11	95.210,48	53	84.789,52
Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei nº 7.990/89	120.000,00	120.000,00	7.445,73	6	35.279,96	29	84.720,04
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	60.000,00	60.000,00	12.584,01	21	59.930,52	100	69,48
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasse Fundo a Fundo	561.300,00	561.300,00	112.454,83	20	566.899,64	101	-5.599,64
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	254.000,00	254.000,00	15.000,00	6	84.378,50	33	169.621,50
Transferências do Salário-Educação	82.000,00	82.000,00	10.078,89	12	48.365,26	59	33.634,74
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	3.000,00	3.000,00	1.000,50	33	1.000,50	33	1.999,50
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	29.300,00	29.300,00	5.520,00	19	22.080,00	75	7.220,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	29.900,00	29.900,00	7.571,76	25	26.501,16	89	3.398,84
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	44.900,00	44.900,00	4.764,00	11	19.056,00	42	25.844,00
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	2.500,00	2.500,00	401,64	16	2.008,20	80	491,80
Outras Transferências da União	228.000,00	228.000,00	1.500,32	1	1.500,32	1	226.499,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.338.000,00	1.338.000,00	176.371,97	13	996.759,50	74	341.240,50
Participação na Receita dos Estado	1.130.000,00	1.130.000,00	169.114,24	15	958.960,16	85	171.039,84
Cota-Parte do ICMS	1.000.000,00	1.000.000,00	158.734,47	16	875.990,40	88	124.009,60
Cota-Parte do IPVA	100.000,00	100.000,00	2.344,63	2	53.757,50	54	46.242,50
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	5.000,00	5.000,00	290,40	6	1.340,12	27	3.659,88
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.000,00	25.000,00	7.744,74	31	27.872,14	111	-2.872,14
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	28.000,00	28.000,00	7.257,73	26	34.310,08	123	-6.310,08
Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei nº 7.990/89, artigo 9º	28.000,00	28.000,00	7.257,73	26	34.310,08	123	-6.310,08
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	30.000,00	30.000,00	0,00	0	3.489,26	12	26.510,74
Outras Transferências dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0	0,00	0	150.000,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.340.000,00	1.340.000,00	195.476,91	15	1.134.509,50	85	205.490,50
Transferência de Recursos do FUNDEB	1.340.000,00	1.340.000,00	195.476,91	15	1.134.509,50	85	205.490,50
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00	10.160,00	10	140.640,00	141	-40.640,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	100.000,00	0	-100.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0	100.000,00	0	-100.000,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	10.160,00	10	40.640,00	41	59.360,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	10.160,00	10	40.640,00	41	59.360,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.326,00	46.326,00	1.665,00	4	17.269,66	37	29.056,34

Multas e Juros de Mora	1.700,00	1.700,00	0,00	0	0,00	0	1.700,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	200,00	200,00	0,00	0	0,00	0	200,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	500,00	500,00	0,00	0	0,00	0	500,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0	8.413,20	421	-6.413,20
Restituições	2.000,00	2.000,00	0,00	0	8.413,20	421	-6.413,20
Outras restituições	2.000,00	2.000,00	0,00	0	8.413,20	421	-6.413,20
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0	617,31	21	2.382,69
Receita da Dívida Ativa Tributária	2.000,00	2.000,00	0,00	0	617,31	31	1.382,69
Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0	617,31	31	1.382,69
Receita da Dívida Ativa não Tributária	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Receitas Diversas	39.626,00	39.626,00	1.665,00	4	8.239,15	21	31.386,85
RECEITAS DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00	42.324,20	7	607.332,77	93	42.667,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0	0,00	0	150.000,00
Alienações de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0	0,00	0	150.000,00
Alienação de Outros Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0	0,00	0	150.000,00
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	42.324,20	8	607.332,77	121	-107.332,77
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	42.324,20	8	607.332,77	121	-107.332,77
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	42.324,20	8	607.332,77	121	-107.332,77
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0	20.000,00	20	80.000,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	200.000,00	200.000,00	0,00	0	326.819,95	163	-126.819,95
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Outras Transferências de Convênio da União	100.000,00	100.000,00	42.324,20	42	260.512,82	261	-160.512,82
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (valor retido)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Participação na Receita dos Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita	-1.261.720,00	-1.261.720,00	-192.005,04	0	-1.100.562,62	0	-161.157,38
Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.040.300,00	-1.040.300,00	-159.650,82	0	-913.943,29	0	-126.356,71
Dedução de Receita do FPM FUNDEB e Redutor Financeiro	-1.040.000,00	-1.040.000,00	-159.215,90	0	-913.464,67	0	-126.535,33
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB ITR	-300,00	-300,00	-434,92	0	-478,62	0	-178,62
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ICMS Desoneração Lei Complementar 87/96	-420,00	-420,00	-80,32	0	-401,60	0	-18,40
Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-221.000,00	-221.000,00	-32.273,90	0	-186.217,73	0	-34.782,27
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ICMS	-200.000,00	-200.000,00	-31.746,87	0	-175.197,88	0	-24.802,12
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB IPVA	-20.000,00	-20.000,00	-468,94	0	-10.751,78	0	-9.248,22
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB IPI Exportação	-1.000,00	-1.000,00	-58,09	0	-268,07	0	-731,93
Dedução de Receita de ITCD para a Formação do FUNDEB	-0,00	-0,00	-0,00	0	-0,00	0	-0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB ITR	-0,00	-0,00	-0,00	0	-0,00	0	-0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	9.288.296,00	9.288.296,00	1.289.259,22		7.597.660,25		1.690.635,75

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA ROSA A. DE MEDEIROS
Controladora Geral

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora Crc-rn 5231/o-7

Publicado por:
Aníbal Perereira de Araújo
Código Identificador:FAD33B27

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE DE 2011 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 11	Poder/Órgão :				
	PREF.MUN.SÃO JOÃO DO SABUGI				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Bimestre de Referência:				
LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI	05/2011				Em Reais
RECEITAS DO ENSINO	RECEITAS REALIZADAS				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	207.200,00	207.200,00	31.824,59	170.730,90	82,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	18.200,00	18.200,00	0,00	2.548,08	14,00
1.1.1- IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	1.930,77	12,87
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	617,31	30,87
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- ( ) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	4.000,00	4.000,00	676,50	3.752,79	93,82
1.2.1- ITBI	4.000,00	4.000,00	676,50	3.752,79	93,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- ( ) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	90.000,00	90.000,00	19.652,23	97.667,46	108,52
1.3.1- ISS	90.000,00	90.000,00	19.652,23	97.667,46	108,52
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- ( ) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	95.000,00	95.000,00	11.495,86	66.762,57	70,28

1.4.1- IRRF	95.000,00	95.000,00	11.495,86	66.762,57	70,28
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- ( ) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- ( ) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.309.000,00	6.309.000,00	960.025,63	5.502.814,45	87,22
2.1- Cota-Parte FPM	5.200.000,00	5.200.000,00	796.079,81	4.567.324,86	87,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.200.000,00	5.200.000,00	796.079,81	4.567.324,86	87,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.000.000,00	1.000.000,00	158.734,47	875.990,40	87,60
2.3- ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	2.500,00	2.500,00	401,64	2.008,20	80,33
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	290,40	1.340,12	26,80
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	2.174,68	2.393,37	159,56
2.6- Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	2.344,63	53.757,50	53,76
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	6.516.200,00	6.516.200,00	991.850,22	5.673.545,35	87,07
			RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINACIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (C)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.000,00	20.000,00	683,27	17.239,00	86,20
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	189.100,00	189.100,00	28.935,15	117.002,92	61,87
5.1- Transferências do Salário-Educação	82.000,00	82.000,00	10.078,89	48.365,26	58,98
5.2- Outras Transferências do FNDE	107.100,00	107.100,00	18.856,26	68.637,66	64,09
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	10.160,00	367.459,95	122,49
6.1- Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	10.160,00	367.459,95	122,49
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	509.100,00	509.100,00	39.778,42	501.701,87	98,55
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (C)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.261.720,00	1.261.720,00	192.005,04	1.100.562,62	87,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.040.000,00	1.040.000,00	159.215,90	913.464,67	87,83
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	200.000,00	200.000,00	31.746,87	175.197,88	87,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	420,00	420,00	80,32	401,60	95,62
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	58,09	268,07	26,81
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5)	300,00	300,00	434,92	478,62	159,54
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	468,94	10.751,78	53,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.342.500,00	1.342.500,00	196.151,99	1.138.682,30	84,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.340.000,00	1.340.000,00	195.476,91	1.134.509,50	84,66
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.500,00	2.500,00	675,08	4.172,80	166,91
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	78.280,00	78.280,00	3.471,87	33.946,88	43,37
			DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	815.000,00	948.100,00	175.539,64	862.571,59	90,98
13.1- Com Educação Infantil	158.600,00	301.700,00	53.959,68	270.538,99	89,67
13.2- Com Ensino Fundamental	656.400,00	646.400,00	121.579,96	592.032,60	91,59
14- OUTRAS DESPESAS	537.500,00	624.600,00	96.729,30	452.130,17	72,39
14.1- Com Educação Infantil	48.400,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	489.100,00	613.200,00	96.729,30	452.130,17	73,73
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.352.500,00	1.572.700,00	272.268,94	1.314.701,76	83,60
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				VALOR	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					9.646,23
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					9.646,23
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 18) / (11) x 100) %					74,90
20 RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				VALOR	
21 DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
				RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (C)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	1.629.050,00	1.629.050,00	247.962,56	1.418.386,34	0,00
DESPESASCOM AÇOES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%

23- EDUCAÇÃO INFANTIL	399.900,00	448.776,00	66.809,18	319.518,28	71,20
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	207.000,00	313.100,00	53.959,68	270.538,99	86,41
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	192.900,00	135.676,00	12.849,50	48.979,29	36,10
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.953.556,00	1.991.080,00	313.388,92	1.501.361,05	75,40
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.145.500,00	1.259.600,00	218.309,26	1.044.162,77	82,90
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	808.056,00	731.480,00	95.079,66	457.198,28	62,50
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.361.456,00	2.447.856,00	380.198,10	1.820.879,33	74,39
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					33.946,88
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					(16.808,58)
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					4.172,80
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					9.646,23
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					30.957,33
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) (37))					1.789.922,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					31,55
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	365.200,00	139.300,00	26.614,02	87.107,04	62,53
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	42.500,00	72.500,00	0,00	34.127,38	47,07
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	407.700,00	211.800,00	26.614,02	121.234,42	57,24
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.769.156,00	2.659.656,00	406.812,12	1.942.113,75	73,02
RESTOS A PAGR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00
				VALOR	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				9.646,23	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				1.134.509,50	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				1.131.519,95	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				16.808,58	0,00

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA ROSA A. DE MEDEIROS
Controladora Geral

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora Crc-rn 5231/o-7

Publicado por:
Aníbal Perereira de Araújo
Código Identificador:677BB966

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE DE 2011 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 01 Poder/Órgão:
PREF.MUN.SÃO JOÃO DO SABUGI
Bimestre de Referência:
Balanço Orçamentário - Despesa 05/2011
LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000

CÓDIGOS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
319004	Contratação por Tempo Determinado	77.400,00	27.000,00	0,00	500,00	0,00	500,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.955.600,00	2.952.100,00	352.069,45	2.769.860,55	499.012,91	2.420.704,37
319013	Obrigações Patronais	472.550,00	674.750,00	52.130,82	600.944,29	106.565,22	460.145,93
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.800,00	8.800,00	0,00	545,00	0,00	545,00
319034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091	Sentenças Judiciais	20.000,00	80.000,00	2.000,00	54.515,62	2.000,00	54.515,62
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	41.080,00	61.856,00	0,00	54.706,23	0,00	54.706,23
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.300,00	8.300,00	0,00	953,82	635,88	953,82
329022	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041	Contribuições	70.000,00	38.200,00	15.263,79	35.263,79	7.973,52	27.619,20
339004	Contratação por Tempo Determinado	255.000,00	292.000,00	43.210,00	252.935,00	49.815,00	207.955,00
339014	Diárias - Civil	89.100,00	93.100,00	14.650,00	57.320,00	14.650,00	57.320,00
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	Material de Consumo	649.700,00	909.300,00	107.030,32	697.706,00	86.129,85	573.418,89

339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.500,00	2.500,00	430,00	931,00	0,00	501,00
339032	Material de Distribuição Gratuita	91.600,00	23.600,00	400,00	8.252,30	0,00	7.012,30
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	54.400,00	33.700,00	0,00	5.519,23	1.900,27	5.519,23
339035	Serviços de Consultoria	2.000,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	726.200,00	773.100,00	97.571,41	559.911,42	99.454,41	486.137,11
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	971.220,00	1.586.120,00	236.824,12	1.430.500,53	246.655,19	1.097.343,74
339041	Contribuições	15.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	149.956,00	118.080,00	600,00	85.600,00	12.859,57	73.205,68
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	60.000,00	55.000,00	9.857,00	35.928,00	9.717,00	35.088,00
339091	Sentenças Judiciais	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	48.190,00	388.890,00	120,00	376.067,00	2.182,62	372.472,50
339093	Indenizações e Restituições	4.900,00	4.900,00	330,99	330,99	330,99	330,99
339099	A Classificar	460.000,00	460.000,00	68.515,52	342.577,60	68.515,52	342.577,60
445041	Contribuições	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	Obras e Instalações	1.181.500,00	915.900,00	44.699,10	701.773,66	44.340,64	313.288,44
449052	Equipamentos e Material Permanente	614.121,00	180.521,00	9.500,00	14.811,00	0,00	5.311,00
449092	Despesas de Exercícios Anteriores	6.179,00	6.179,00	0,00	5.179,00	0,00	5.179,00
459061	Aquisição de Imóveis	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	85.000,00	125.000,00	40.000,00	125.000,00	25.916,71	99.076,73
999999	A Classificar	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA		9.288.296,00	9.838.296,00	1.095.202,52	8.217.632,03	1.278.655,30	6.701.427,38

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA ROSA A. DE MEDEIROS
Controladora Geral

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora Crc-rn 5231/o-7

Publicado por:
Aníbal Perereira de Araújo
Código Identificador:5F7ADA35

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE DE 2011 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 02 Poder/Órgão :
PREF.MUN.SÃO JOÃO DO SABUGI
Bimestre de Referência:
DEMONSTRATIVO DA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO 05/2011
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidada		Até o Bimestre (e)	%	%	Saldo
			Atualizada	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)		(e/Total e)	(e/e)	a Liquidas
01031	Ação Legislativa	460.000,00	460.000,00	68.515,52	342.577,60	68.515,52	342.577,60	5,11	74,47	117.422,40
04122	Administração Geral	1.039.420,00	1.135.420,00	111.789,06	994.133,24	173.665,83	839.842,86	0,00	0,00	295.577,14
04123	Administração Financeira	105.000,00	147.500,00	23.781,02	126.633,94	22.802,77	109.988,64	1,64	74,57	37.511,36
04846	Outros Encargos Especiais	60.000,00	90.000,00	2.000,00	54.515,62	2.000,00	54.515,62	0,81	60,57	35.484,38
08241	Assistência ao Idoso	4.700,00	3.600,00	0,00	1.607,50	1.607,50	1.607,50	0,02	44,65	1.992,50
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	116.750,00	120.150,00	2.130,00	80.497,35	10.496,29	68.586,35	0,00	0,00	51.563,65
08244	Assistência Comunitária	412.600,00	428.900,00	54.952,78	345.130,24	60.121,68	296.175,91	0,00	0,00	132.724,09
08451	Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10301	Atenção Básica	1.837.700,00	1.882.800,00	242.182,13	1.496.781,91	236.014,66	1.269.316,58	0,00	0,00	613.483,42
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.000,00	100.800,00	43.161,00	104.906,00	15.600,00	61.745,00	0,92	61,25	39.055,00
10303	Suporte Profilático e Terapêutico	44.200,00	65.300,00	2.530,03	52.040,46	10.514,60	44.256,67	0,40	65,88	21.043,33
10304	Vigilância Sanitária	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
10305	Vigilância Epidemiológica	84.500,00	92.500,00	2.000,00	59.676,26	7.094,64	41.323,42	0,52	58,99	51.176,58
10512	Saneamento Básico Urbano	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
12361	Ensino Fundamental	2.146.356,00	2.202.880,00	189.660,14	1.896.041,83	340.002,94	1.622.595,47	0,00	0,00	580.284,53
12365	Educação Infantil	614.800,00	448.776,00	55.554,00	352.339,66	66.809,18	319.518,28	4,04	89,67	129.257,72
12367	Educação Especial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
13392	Difusão Cultural	160.450,00	391.450,00	2.665,75	341.805,24	3.976,70	229.167,76	1,39	44,68	162.282,24
15122	Administração Geral	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	398.000,00	147.000,00	43.124,10	95.560,28	0,00	52.436,18	0,00	0,00	94.563,82
15452	Serviços Urbanos	691.900,00	1.168.000,00	228.543,15	1.113.826,80	195.079,39	952.774,93	14,22	81,57	215.225,07
16482	Habitação Urbana	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17511	Saneamento Básico Rural	120.000,00	570.000,00	0,00	567.063,02	42.510,64	226.804,40	0,10	34,02	343.195,60
17512	Saneamento Básico Urbano	55.000,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
18541	Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00
18544	Recursos Hídricos	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20601	Promoção da Produção Vegetal	137.300,00	165.300,00	21.038,84	145.649,72	20.012,96	126.451,35	1,89	76,50	38.848,65
20602	Promoção da Produção Animal	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
20606	Extensão Rural	65.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
20722	Telecomunicações	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20752	Energia Elétrica	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
26782	Transporte Rodoviário	255.420,00	109.420,00	1.575,00	46.845,36	1.830,00	41.742,86	0,30	66,82	67.677,14
27812	Desporto Comunitário	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27813	Lazer	65.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
99999	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL :		9.288.296,00	9.838.296,00	1.095.202,52	8.217.632,03	1.278.655,30	6.701.427,38			3.136.868,62

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA ROSA A. DE MEDEIROS
Controladora Geral

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora Crc-rn 5231/o-7

Publicado por:
Aníbal Perereira de Araújo
Código Identificador:20BCA378

